

município  
**tavira**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2021-2025)

**ATA N.º 26/2022**

**Reunião Ordinária Pública, de 18 de outubro de 2022**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidência**

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

**Vereadores**

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

LUÍS FILIPE ROSADO VICENTE BEATO

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

**Faltas justificadas:**

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

**Faltas Injustificadas:**

1  
A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y  
Z  
ms.

--- No dia 18 de outubro de 2022, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 09:30 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. ----

#### **JUSTIFICAÇÃO DA FALTA DA VEREADORA**-----

--- A Vereadora Maria Inês Faleiro apresentou o pedido de justificação de falta, e em sua substituição esteve presente na reunião o cidadão Carlos Alberto Pires Rodrigues, que assumiu as funções de vereador. A falta foi justificada e será anexa a esta ata como documento número um.-----

#### **INTERVENÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Presidente da Câmara Municipal informou que foi aberto concurso para a empreitada de substituição de relvado sintético do campo do Ginásio Clube de Tavira, tendo sido levantadas algumas questões pelas empresas com interesse em concorrer, efetivamente verificou-se um lapso o qual tinha sido corrigido o que originou o aumento do valor da empreitada. Foi igualmente lançado procedimento de consulta prévia para aquisição de serviços de elaboração do projeto de reabilitação do Pavilhão Desportivo da Luz de Tavira e para a aquisição de serviços de elaboração do desenho de iluminação e projeto de execução da infraestrutura de alimentação da ponte antiga, em Tavira. -----

--- Convidou os vereadores para estarem presente na cerimónia de entrega das bolsas de estudo a decorrer no dia 31 de outubro, pelas 17:30h, na Biblioteca Municipal Álvaro de Campos.-----

#### **INTERVENÇÃO DO VEREDOR LUÍS FILIPE BEATO**-----

--- O Vereador Luís Filipe Beato usou da palavra manifestando alguma preocupação no estado em que os parques infantis se encontravam, estando alguns encerrados e outros bastante degradados, perguntando o que é que a Câmara Municipal estaria a fazer nesse sentido. E salientou uma outra situação que teria a ver com uma candidatura ao Cresc Algarve 2020, que tinha sido realizada uma candidatura nesse âmbito em dezembro de 2020, para a requalificação de três parques infantis da Atalaia, Bela Fria e Porta Nova.-----

--- Referiu que à cerca de um ano manifestou a preocupação e questionou a Câmara Municipal se existia um plano de salvaguarda para a questão da falta água, tendo sido respondido que não seria uma incumbência do Município. Contudo passado um ano a situação tem-se vindo a agudizar ficando mais dramática. Salientou que no dia anterior, o Vice-Presidente da Comissão Coordenação Desenvolvimento Regional do Algarve, tinha referido que as câmaras municipais poderiam ter

19  
2  
ns.

regulamentos para as questões do reaproveitamento de água e nesse sentido gostaria que o Município iniciasse os procedimentos necessários o mais célere possível. -----

--- Por último, relativamente às notícias sobre a Ilha de Tavira que já tinha sido falado em reunião da Câmara Municipal anterior, referiu que tendo compreendido que não houve a reversão de terrenos, parecia-lhe que existiria legitimidade do privado para vender o terreno.-----

--- A Presidente esclareceu relativamente à ilha de Tavira que a ação que decorreu em tribunal contra o Município deveu-se ao facto de não ter sido elaborado o plano de urbanização para o local e nessa sequência a empresa pretendia ser indemnizada, processo que não evoluiu face aos pareceres desfavoráveis das entidades competentes. Referiu que a empresa detém a titularidade do terreno, estando a ser analisada o processo para a eventual a reversão.-----

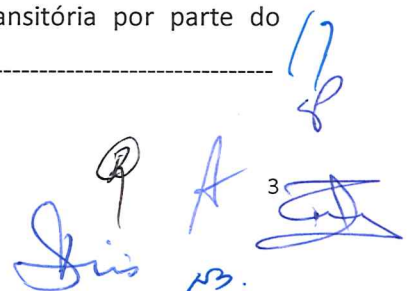
--- Quanto aos parques infantis o Município detém um contrato de aquisição de serviços de inspeção e manutenção dos espaços de jogos e recreio – Parques Infantis, Parques Fitness e Parques Geriátricos, o qual também inclui o fornecimento de novos equipamentos e acessórios. Salientando que o parque infantil no Mato Santo Espírito iria ser requalificado devido ao facto de as raízes das árvores estarem a danificar o piso, bem como a substituição dos equipamentos.-----

--- A Chefe de Divisão de Administração, esclareceu que a candidatura referida teria terminado no ano de 2019, e tinha incluído os três parques infantis da Atalaia, Bela Fria e Porta Nova, obras que tinham sido concluídas.-----

--- O Vereador Dinis Faisca referiu que ficou surpreendido pelo facto de estarem a ser feitas intervenções nos parques infantis ao mesmo tempo, ao que a Presidente disse que algum trabalho está a ser realizado pela empresa prestadora de serviços e outros pelos trabalhadores do Município.-

--- Perguntou qual o âmbito de ação do contrato, e existindo uma delegação de competências de manutenção ligeira nas juntas de freguesia, perguntou se não colidia, ao que a Presidente respondeu que essa prestação de serviços não incluía todos parques, sendo que a empresa fazia inspeção com relatórios e o diagnóstico e, também tinha a componente de poder substituir alguns equipamentos até um determinado valor. Os parques que estavam incluídos no contrato eram os que tinham recentemente sido intervencionados.-----

--- A Presidente disse que o regulamento estava em discussão, tendo o chefe de Divisão de Gestão Urbanismo e Obras Particulares como objetivo apresentar até ao final do mês a última versão e que iria dar as indicações sugeridas na sessão da Assembleia Municipal. Poderia sugerir em reunião na AMAL algumas medidas temporárias, nomeadamente a não aprovação de construção de piscinas nos edifícios particulares, podendo igualmente ser interposta uma norma transitória por parte do Governo. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature 'Dinis', a large 'A', and other illegible scribbles and initials.

--- O Vereador Dinis Faisca sugeriu que em vez de impedir o Município obrigaria a implementação de medidas de reaproveitamento das águas sujas e da chuva. -----

--- A Presidente disse que as medidas deveriam ser implementadas com efeitos imediatos. -----

--- O Vereador Dinis Faisca sugeriu que antes de aprovar um novo empreendimento turístico poderia existir a obrigatoriedade da realização de um estudo hídrico dos níveis de consumo de água anual, para que quem tenha que decidir detenha instrumentos válidos à sua decisão. -----

--- A Presidente disse que atualmente as medidas iniciadas só terão algum efeito daqui a quatro a cinco anos. -----

#### **INTERVENÇÃO DO VEREADOR DINIS FAISCA -----**

--- O Vereador Dinis Faisca felicitou o município pelo facto de ter conseguido contactar o administrador de insolvência da EMPET - Parques Empresariais de Tavira, EM, Lda., que tinha tido conhecimento que se tinha realizado uma reunião na passada sexta-feira e nesse sentido gostaria de saber qual o resultado da mesma, ao que a Presidente referiu que não teve conhecimento prévio que se iria realizar a reunião no Parque de Feiras e Exposições, mas que iria estabelecer contacto com o administrador. -----

#### **NOTA DE PESAR – JORGE MANUEL FERNANDES VALENTE -----**

--- A Presidente propôs uma nota de pesar pelo falecimento de Jorge Manuel Fernandes Valente, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, o qual seria remetido à família. -----

#### **RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DELEGADA -----**

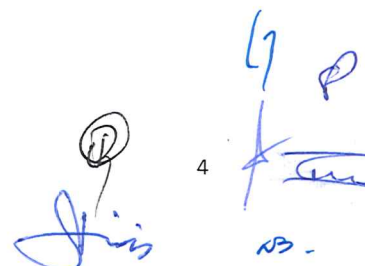
--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 321/21/CM, de 15 de outubro, que refere que “os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, na reunião que imediatamente se lhes seguir”, o executivo municipal tomou conhecimento do mapa que se anexa a esta ata como documento número dois e dela faz parte. -----

#### **DESPACHO N.º827/2022 – 10.ªALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE 2022 -----**

--- Foi a conhecimento da presente reunião de câmara municipal o Despacho n.º 827/2022 - 10.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2022, que se anexa cópia a esta ata como documento número três e dela faz parte integrante. -----

#### **DESPACHO N.º918/2022 – 11.ªALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE 2022 -----**

4



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page, including a signature that appears to be 'Dinis' and other initials.

--- Foi a conhecimento da presente reunião de câmara municipal o Despacho n.º 918/2022 - 11.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2022, que se anexa cópia a esta ata como documento número quatro e dela faz parte integrante.-----

**PROPOSTA N.º 318/ 2022/CM - 09-EMP/18 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE TAVIRA - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 09-Emp/18 - Obras de Conservação nas Piscinas Municipais de Tavira - Aprovação da Revisão de Preços Definitiva, que se anexa a ata como documento número cinco e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 319/ 2022/CM - APOIO EM ESPÉCIE - ASSOCIAÇÃO EM CONTATO TAVIRA |ENCERRAMENTO MÊS SÉNIOR - MATINÉ MUSICAL -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoio em espécie - Associação em Contato Tavira |Encerramento Mês Sénior - Matiné Musical, que se anexa a ata como documento número seis e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 320/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA-1 DO RMAAD (APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA) - SOCIEDADE COLUMBÓFILA TAVIRENSE-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do Subprograma-1 do RMAAD (Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva) - Sociedade Columbófila Tavirense, que se anexa a ata como documento número sete e dela faz parte integrante.

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 321/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA-1 DO RMAAD (APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA) - GRUPO COLUMBÓFILO CABANENSE -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do Subprograma-1 do RMAAD (Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva) - Grupo Columbófilo Cabanense, que se anexa a ata como documento número oito e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

68  
A  
5  
Jris  
ms.

**PROPOSTA N.º 322/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA-1 DO RMAAD (APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA) - SOCIEDADE COLUMBÓFILA DA CASA DO POVO DE SANTA CATARINA DA FONTE DO BISPO -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do Subprograma-1 do RMAAD (Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva) - Sociedade Columbófila da Casa do Povo de Santa Catarina da Fonte do Bispo, que se anexa a ata como documento número nove e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 323/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PLANO DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA DO CONCELHO DE TAVIRA - TODOS EM MOVIMENTO CLUBE VELA TAVIRA-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio - Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - Clube Vela Tavira, que se anexa a ata como documento número dez e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 324/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PLANO DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA DO CONCELHO DE TAVIRA - TODOS EM MOVIMENTO - CLUBE BIKE TEAM TAVIRA-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio - Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - Clube Bike Team Tavira, que se anexa a ata como documento número onze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 325/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PLANO DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA DO CONCELHO DE TAVIRA - TODOS EM MOVIMENTO - TAVIRA NATACÃO CLUBE-----**

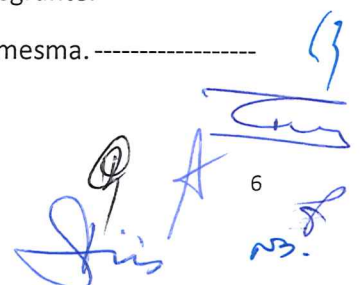
--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - Tavira Natação Clube, que se anexa a ata como documento número doze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 326/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PLANO DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA DO CONCELHO DE TAVIRA - TODOS EM MOVIMENTO - CASA DO POVO SANTO ESTEVÃO-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - Casa do Povo Santo Estevão, que se anexa a ata como documento número treze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

  
6

**PROPOSTA N.º 327/2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PLANO DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA DO CONCELHO DE TAVIRA - TODOS EM MOVIMENTO - RIA - AQUA CLUBE TAVIRA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio - Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - RIA - Aqua Clube Tavira, que se anexa a ata como documento número catorze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 328/2022/CM - ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS -----**

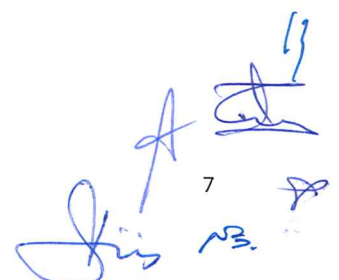
--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Alteração à tabela de preços, que se anexa a ata como documento número quinze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 329/2022/CM - EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO (3-EMP/22) - MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Empreitada para construção de Centro de Meios Aéreos de Cachopo (3-Emp/22) - Minuta de adenda ao contrato, que se anexa a ata como documento número dezasseis e dela faz parte integrante.-----

--- O Vereador Dinis Faisca referiu que o assunto mereceu alguma reflexão face ao que está em causa, nomeadamente seria um investimento considerável no interior algarvio, independentemente do tipo de investimento e apoio, atendendo aos parques investimentos que eram feitos na serra algarvia, os fundos comunitários que só chegavam à região atendendo à interioridade da mesma, e se não fosse essa faixa de serra não seria possível ter acesso a esses fundos, por irónico que pareça era a serra que nos dava acesso ao dinheiro, mas o dinheiro era predominantemente investido no litoral, daí a reflexão e a ponderação em relação ao assunto, pelas gentes da serra, pela sua resiliência, pela sua coragem de permanecer no interior, porque seria bem mais fácil não resistirem e restabelecerem-se onde lhes era permitido com facilidade aceder a todos os serviços. Tendo em conta ao exposto iriam - se abster, referindo que têm muitas dúvidas em relação à licitude desse contrato, pelo facto da adjudicação a essa empresa ter sido feita no momento em que o projeto em causa não respeitava os instrumentos do ordenamento do território, nomeadamente o PDM, o plano de pormenor de Cachopo e o facto de ainda existirem terrenos que não pertenciam ao Município, pertenciam a privados quando tinha sido feita a adjudicação desse contrato, tinham consciência que era uma situação insólita e que o Município só estaria em condições de adjudicar essa obra depois de resolver todos esses problemas, abstendo-se.-----

  
7  
NB.

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, dos Vereadores Eurico Palma, Sónia Pires, Narciso Barradas e três abstenções dos Vereadores Dinis Faisca, Luís Filipe Beato e Carlos Rodrigues. -----

**PROPOSTA N.º 330/2022/CM - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAVIRA E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE, I.P.** -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Protocolo de Cooperação entre o Município de Tavira e a Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P, que se anexa a ata como documento número dezassete e dela faz parte integrante.-----

--- O Vereador Dinis Faisca referiu que se existisse uma uniformidade conjunta por parte dos dezasseis municípios do Algarve e decidissem não assinar o protocolo, não estariam subjugados aos critérios da Administração Regional de Saúde do Algarve, sendo os edifícios da competência dos municípios o que poderiam era dar uma assessoria técnica. -----

--- A Presidente disse que tinha algum receio em perder a candidatura, pelo que propôs que se aprovasse e depois verificava se assinava ou não, consoante a evolução do assunto. -----

--- O Vereador Dinis Faisca recomendou que não se votasse a proposta, porque depois podia surgir a urgência de decisão e o protocolo seria assinado sem a comunicação prévia aos vereadores, podendo a candidatura ser submetida sem o documento em apreço.-----

--- A Presidente propôs retirar a proposta, com a ressalva de que se verificasse a necessidade de celebrar o protocolo iria assinar e submeter o ato a ratificar ao órgão executivo.-----

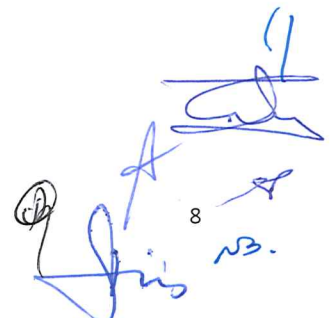
--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar a proposta.-----

**PROPOSTA N.º 331/2022/CM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREÇÃO, PRODUÇÃO E CONTEÚDOS ARTÍSTICOS, NO ÂMBITO DO PROJETO PROMOÇÃO TURÍSTICA E EVENTOS CULTURAIS - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO NO ÂMBITO DO CONTRATO 107/2020** -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Prestação de serviços especializados nas áreas de Direção, Produção e Conteúdos artísticos, no âmbito do projeto Promoção Turística e Eventos Culturais - Libertação de caução no âmbito do contrato 107/2020, que se anexa a ata como documento número dezoito e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 332/2022/CM - APOIO FINANCEIRO - CENTRO SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO | ELABORAÇÃO DAS ESPECIALIDADES TÉCNICAS PARA PROJETO DE ERPI - CANDIDATURA AO PRR**-----

  
8  
NB.



--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoio financeiro - Centro Social de Santo Estevão | Elaboração das Especialidades Técnicas para Projeto de ERPI - Candidatura ao PRR, que se anexa a ata como documento número dezanove e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 333/2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE TOLDOS - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA CONCEIÇÃO DE TAVIRA "O PONTÃO"-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro para aquisição de toldos - Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira "O Pontão", que se anexa a ata como documento número vinte e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 334/2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FREGUESIA DE SANTA LUZIA PARA REPARAÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio à Freguesia de Santa Luzia para Reparação/Conservação dos Estabelecimentos de Educação, que se anexa a ata como documento número vinte e um e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 335/2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO OFICINA CIÊNCIA VIVA DE TAVIRA 2022-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à atividade da Associação Oficina Ciência Viva de Tavira 2022, que se anexa a ata como documento número vinte e dois e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NOS, TERMOS DO N.º1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL-----**

--- Esteve presente o munícipe Gilberto Marques Ferreira que usou da palavra para apresentar um documento que passou a ler: "*Sessão de Câmara,* -----

*Água,* -----

*Bom dia,* -----

*Como cidadão, por cidadania, estou preocupado com a perçetiva da falta de água nas torneiras num futuro próximo, por isso gostava de saber o que está a ser feito a nível concelhio para mitigar o problema.* -----

9  
ns.

*Apesar de a Mãe Natureza nos alertar há décadas que esta situação ia acontecer no País, nos nossos Governantes veem mantendo um silêncio preocupante, como se o problema pudesse indefinidamente empurrado para o próximo Executivo.*-----

*Não faz sentido, ontem já era tarde.*-----

*Também não entendo porque os Autarcas do Algarve não se juntam, (não sei se não) para encontrar soluções e pressionar o Governo.”, que se anexa a esta ata como documento número vinte e três dela faz parte integrante.*-----

--- A Presidente referiu que para o Algarve consta no Plano de Recuperação e Resiliência alguns milhões para afetar às perdas nas redes, devido aos Municípios terem perdas muito elevadas, o que não seria o caso de Tavira que tinha perdas na rede de cerca de 15%, tinham sido lançadas algumas medidas, mas não tinham uma solução de fundo, que permitisse se não chover, que a água não seja cortada. Nesse plano consta quase trezentos milhões de euros estando previsto a dessalinizadora que nesse momento ainda estaria em estudo de definição do local, mas sujeito a estudo de impacto ambiental, existia outra possibilidade de trazer a água do Pomarão e fazer a conduta para a Barragem de Odeleite e integrar o sistema de Odeleite com Beliche. Mencionou que a Agência Portuguesa do Ambiente já tinha questionado para a possibilidade de vir a utilizar algumas captações de água que são municipais para a utilização em rega. Reduzir as regas dos jardins em cerca de 50%, aplicar as tarifas altas na água com os grandes consumidores, reaproveitar a água das piscinas municipais para lavagem de contentores. Contudo, não tinham uma solução para amanhã, os autarcas tinham estado a trabalhar desde do ano de 2019 e os fundos contemplados no plano devem-se a esse trabalho com as preocupações manifestadas ao Governo.

-----

--- O Município alertou que as intervenções dos munícipes deveria ser dada a possibilidade de usar da palavra no início da reunião, ao que a Presidente mencionou que o regimento refere que após o seu encerramento é reservado um período de 30 minutos para intervenção aberta do público.

-----

--- Esteve também presente o Município Tomas Miguel Sheehan que usou da palavra expondo sobre os processos de obras n.ºs 12/2020 e 275/2019, ao que a Presidente referiu que no final da reunião iria verificar o ponto de situação dos mesmos.

-----

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA**

-----

DOCUMENTO 1 – Justificação da falta da Vereadora Maria Inês Faleiro;

-----

DOCUMENTO 2 - Relação de procedimentos autorizados pela Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências delegadas;

-----

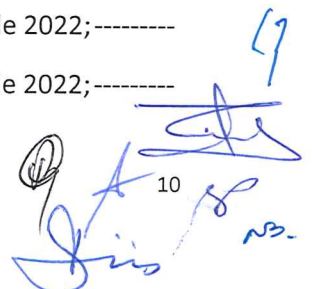
DOCUMENTO 3 - Despacho n.º 827/2022 - 10.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2022;

-----

DOCUMENTO 4 - Despacho n.º 918/2022 - 11.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2022;

-----

10  
NS



- DOCUMENTO 5 - Proposta n.º 318/2022/CM - 09-Emp/18 - Obras de Conservação nas Piscinas Municipais de Tavira - Aprovação da Revisão de Preços Definitiva;-----
- DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 319/2022/CM - Apoio em espécie - Associação em Contato Tavira | Encerramento Mês Sénior - Matiné Musical;-----
- DOCUMENTO 7 - Proposta n.º 320/2022/CM - Atribuição de apoio no âmbito do Subprograma-1 do RMAAD (Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva) - Sociedade Columbófila Tavirense;-----
- DOCUMENTO 8 - Proposta n.º 321/2022/CM - Atribuição de apoio no âmbito do Subprograma-1 do RMAAD (Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva) - Grupo Columbófilo Cabanense;-----
- DOCUMENTO 9 - Proposta n.º 322/2022/CM - Atribuição de apoio no âmbito do Subprograma-1 do RMAAD (Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva) - Sociedade Columbófila da Casa do Povo de Santa Catarina da Fonte do Bispo;-----
- DOCUMENTO 10 - Proposta n.º 323/2022/CM - Atribuição de Apoio Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento Clube Vela Tavira;-----
- DOCUMENTO 11 - Proposta n.º 324/2022/CM - Atribuição de Apoio Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - \_Clube Bike Team Tavira;-----
- DOCUMENTO 12 - Proposta n.º 325/2022/CM - Atribuição de Apoio Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento \_Tavira Natação Clube;-----
- DOCUMENTO 13 - Proposta n.º 326/2022/CM - Atribuição de Apoio Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento- Casa do Povo Santo Estevão;-----
- DOCUMENTO 14 - Proposta n.º 327/2022/CM - Atribuição de Apoio - Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - RIA - Aqua Clube Tavira;-----
- DOCUMENTO 15 - Proposta n.º 328/2022/CM - Alteração à tabela de preços;-----
- DOCUMENTO 16 - Proposta n.º 329/2022/CM - Empreitada para construção de Centro de Meios Aéreos de Cachopo (3-Emp/22) - Minuta de adenda ao contrato;-----
- DOCUMENTO 17 - Proposta n.º 330/2022/CM - Protocolo de Cooperação entre o Município de Tavira e a Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.;-----
- DOCUMENTO 18 - Proposta n.º 331/2022/CM - Prestação de serviços especializados nas áreas de Direção, Produção e Conteúdos artísticos, no âmbito do projeto Promoção Turística e Eventos Culturais - Libertação de caução no âmbito do contrato 107/2020;-----

*[Handwritten marks and signatures in the top right corner]*

DOCUMENTO 19 - Proposta n.º 332/2022/CM - Apoio financeiro - Centro Social de Santo Estevão |  
Elaboração das Especialidades Técnicas para Projeto de ERPI - Candidatura ao PRR;-----

DOCUMENTO 20 - Proposta n.º 333/2022/CM - Atribuição de apoio financeiro para aquisição de  
toldos - Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira "O Pontão";-----

DOCUMENTO 21 - Proposta n.º 334/2022/CM - Atribuição de Apoio à Freguesia de Santa Luzia para  
Reparação/Conservação dos Estabelecimentos de Educação; -----

DOCUMENTO 22 - Proposta n.º 335/2022/CM - Atribuição de apoio à atividade da Associação Oficina  
Ciência Viva de Tavira 2022.-----

DOCUMENTO 23 – Exposição de município de Gilberto Ferreira; -----

DOCUMENTO 24 – Ata em minuta.-----

**FINANÇAS MUNICIPAIS** -----

**Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 17 de outubro de 2022:** -----

**Balancete**

Saldo – 24.062.342,98€

Em cofre – 14.916,48€

Instituições bancárias – 24.047.426,50€

**ASSISTIRAM À REUNIÃO**

--- Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus, Chefe de Divisão de Administração; -----

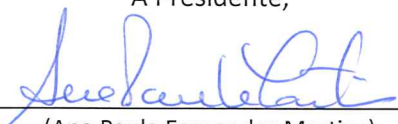
--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Assistente técnica.-----

**ENCERRAMENTO**-----

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou  
encerrada a reunião, quando eram 11:30 horas.-----

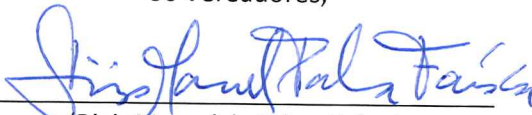
--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma  
mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do  
preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de  
lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por  
mim, Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus, Chefe de Divisão de Administração, que  
secretariei a reunião.-----

A Presidente,

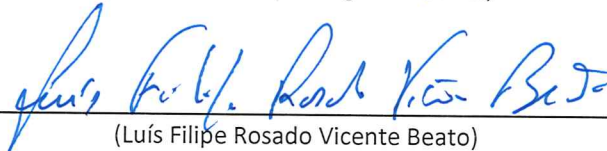
  
\_\_\_\_\_  
(Ana Paula Fernandes Martins)

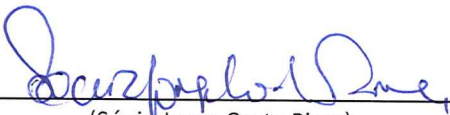
*[Handwritten mark '13' in the bottom right corner]*

Os Vereadores,

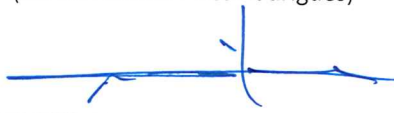
  
\_\_\_\_\_  
(Dinis Manuel da Palma Faísca)

  
\_\_\_\_\_  
(Eurico Manuel Domingos da Palma)

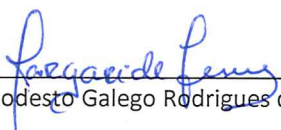
  
\_\_\_\_\_  
(Luís Filipe Rosado Vicente Beato)

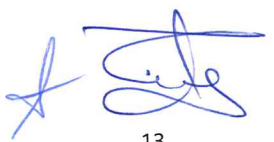
  
\_\_\_\_\_  
(Sónia Jorge Costa Pires)

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos Alberto Pires Rodrigues)

  
\_\_\_\_\_  
(Narciso dos Reis Martins Barradas)

A Chefe da Divisão de Administração,

  
\_\_\_\_\_  
(Margarida Modesto Galego Rodrigues de Jesus)



## Sandrina Gonçalves

---

**De:** Divisão de Administração <divisaoadministracao@cm-tavira.pt>  
**Enviado:** 4 de outubro de 2022 09:10  
**Para:** 'Expediente'  
**Assunto:** FW: Reunião da Câmara Municipal de 04 de outubro de 2022 - substituição  
**Anexos:** image001.png; Anexo sem nome 00005.html; Ordem de Trabalhos 2022-10-04  
Camara Municipal 025.pdf; Anexo sem nome 00008.html

Dar entrada

Maria Inês Mendonça Faleiro

Sandrina Gonçalves  
Assistente Técnica

Secretariado de Apoio aos Órgãos Autárquicos  
Divisão de Administração  
Telefone: 281320505 | Ext: 2041

município  
**tavira**

Praça da República, 8800-951 Tavira

Telefone: 281 320 500

Praça da República, 8800-951 Tavira

Telefone: 281 320 500

[www.facebook.com/cmtavira](http://www.facebook.com/cmtavira)

[camara@cm-tavira.pt](mailto:camara@cm-tavira.pt) | [www.cm-tavira.pt](http://www.cm-tavira.pt)

---

**De:** Ines Faleiro [mailto:ines.faleiro@meo.pt]  
**Enviada:** 4 de outubro de 2022 01:38  
**Para:** Divisão de Administração  
**Assunto:** Re: Reunião da Câmara Municipal de 04 de outubro de 2022

Bom dia,

Pelo facto de não me encontrar no país não poderei comparecer à reunião de Câmara de 04 de Outubro nem à reunião do dia 18 de outubro.

Com os melhores cumprimentos,

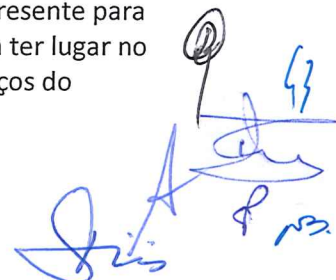
Inês Faleiro

Enviado do meu iPad

No dia 30/09/2022, às 00:27, Divisão de Administração <[divisaoadministracao@cm-tavira.pt](mailto:divisaoadministracao@cm-tavira.pt)> escreveu:

Exmos(as). Senhores(as),

Nos termos do artigo n.º 53 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, serve o presente para comunicar a ordem do dia que se anexa, para a reunião ordinária do órgão executivo, a ter lugar no dia **04 de outubro** do ano **2022**, pelas **09:30** horas, a realizar-se no Salão Nobre dos Paços do Concelho.





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA					
Despachos da Senhora Presidente (Competência Delegada)					
Assunto	Data do Despacho	Despacho	Documento onde se insere o despacho	Observações	
Concurso público - 11-Emp/22 - Empreitada para requalificação das Frentes Ribeirinhas - Rua do Cais Processo n.º 2022/300.10.001/55	13/09/2022	Aprovo	Doc. Interno n.º 9026/2022	Abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP. Preço base - 747.925,04 €.	
Concurso público - 10-Emp/22 - Empreitada para alteração dos balneários de apoio ao pavilhão gimnodesportivo da escola D. Manuel I Processo n.º 2022/300.10.001/56	14/09/2022	Aprovo	Doc. Interno n.º 8835/2022	Abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP. Preço base - 681.880,17 €.	

25.



**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**  
**Despachos da Senhora Presidente (Competência Delegada)**

Assunto	Data do Despacho	Despacho	Documento onde se insere o despacho	Observações
Concurso público - Aquisição de comunicações convergentes fixas e móveis de voz e dados Processo n.º 2022/300.10.002/17	16/09/2022	Decisão de adjudicação	Despacho n.º 826/2022	Adjudicação do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, à empresa MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A, pelo valor total de € 213.840,00 + IVA. N.º sequencial de compromisso - 29921.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled '2' and a signature that appears to be 'S.ª'.





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA				
Despachos da Senhora Presidente (Competência Delegada)				
Assunto	Data do Despacho	Despacho	Documento onde se insere o despacho	Observações
Concurso público - 09-Emp/22 - Empreitada para substituição de relvado sintético do Campo do Ginásio Clube de Tavira. Processo n.º 2022/300.10.001/51	05/08/2022	Aprovo	Doc.Int.n.º 8383/2022	Abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP. Preço base - 454.672,20.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

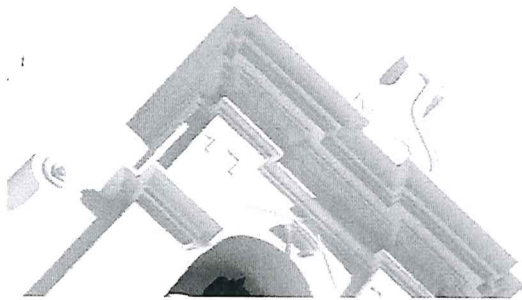


Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares

Despachos de Delegação de Competências da Srª Presidente de 28-09-2022 a 12-10-2022

município  
**tavira**

Processo	Requerente	Data do Despacho	Despacho	Local	Tipo Pedido
205/2020	Rolf Ackermann	28/09/2022	Aprovado	rua Dr. Parreira, 86, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
212/2021	Andries Petrus Liebenberg	29/09/2022	Aprovado	Santa Margarida, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
238/2020	Jutta Margrit Gräf	29/09/2022	Aprovado	Sítio do Monte Agudo, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Projeto Arquitetura
66/2022	Luis Alves Gonçalves Cavadas Correia	12/10/2022	Aprovado	Av. Zeca Afonso, 22 - 2º Esq, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
405/2005	Custódio Tavares Álvaro	28/09/2022	Deferido	Sítio da Palmeira, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Especialidades
201/2021	Madre - Empreendimentos Turísticos, SA	28/09/2022	Deferido	rua Maria da Piedade Vineaes, lote 3, União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Especialidades
17/2007	Luis Miguel Conceição Palma	29/09/2022	Deferido	Bengado, Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Especialidades
52/2022	Stig Pierre Adolffson	29/09/2022	Deferido	rua dos Fumeiros Diante, 20, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
156/2019	Cinque - Prestação de Serviços, Lda.	29/09/2022	Deferido	rua José Saramago, 2 e 4, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
161/2021	Perogil Prime Promoções Imobiliária, Lda.	29/09/2022	Deferido	Quinta Perogil, lote 22, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
193/2019	Jorge Manuel Madeira Patrício	29/09/2022	Deferido	Sítio do Arroio, União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estevão	Especialidades
280/2019	Norberto Sebastião Lourenço Revez Martins	10/10/2022	Deferido	Urbanização Boavista/Pegada, lote 12, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
75/2020	Ana Maria Cardoso Santos	12/10/2022	Deferido	rua Engº Técnico Agrário José Manuel Brito da Mana, 21, União de Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
249/2021	Gui Rafael Zink Ferreira Rodrigues da Costa	12/10/2022	Deferido	Travessa das Canas, 11, freguesia de Santa Luzia	Especialidades
196/2019	Butterfly Meridian, Unipessoal, Lda.		Manifestar Intenção de Indeferir	Boavista, Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Projeto Arquitetura



município  
**tavira**

**Despacho n.º 827/2022**

**Processo n.º 2022/350.10.001/1**

**Assunto:** 10.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2022

**Considerando:**

- Que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à câmara municipal aprovar as opções do plano e orçamento, bem como as suas alterações;
- Que através da proposta n.º 321/2021 foi aprovada em reunião de câmara municipal de 19 de outubro, a delegação da competência referida na Presidente da Câmara Municipal;
- Que o orçamento municipal para o ano 2022 foi produzido com base nos elementos disponíveis à data de 30 de outubro;
- A urgência de ajustar as rubricas que suportam os vencimentos, despesas da Semana da Juventude, bolsas de estudo e trabalhos no cinema, de entre outras;

**Determino:**

1. No uso das competências que me foram delegadas através da proposta n.º 321/2021, aprovar a 10.ª alteração orçamental permutativa ao Orçamento de 2022, conforme anexo a este despacho;
2. Submeter o presente despacho à reunião da Câmara Municipal para conhecimento.

Paços do Concelho, 16 de setembro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Digitally signed by ANA PAULA  
FERNANDES MARTINS  
Date: 2022.09.16 00:16:45  
+01:00

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading "J. J. Silva".*



---

# 10ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA

---

ORÇAMENTO 2022

# Município de Távira

## Alteração N.º 10 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação			Dotação Modificada			Anos seguintes				Observações
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4			
02	Câmara Municipal	54.300.400,00	529.300,00	529.300,00		54.300.400,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 01	Despesas com o pessoal	13.519.100,00	50.000,00	50.000,00		13.519.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0101	Remunerações certas e permanentes	10.106.500,00		50.000,00		10.056.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	7.236.800,00		50.000,00		7.186.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 01010401	Pessoal em funções	6.703.000,00		50.000,00		6.653.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0103	Segurança social	2.702.100,00	50.000,00			2.752.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 010302	Outros encargos com a saúde	75.000,00	48.000,00			123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 010304	Outras prestações familiares	4.600,00	2.000,00			6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços	11.959.500,00	138.100,00	199.200,00		11.898.400,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0201	Aquisição de bens	2.588.900,00	2.500,00	19.000,00		2.572.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020111	Material de consumo clínico	57.100,00		19.000,00		38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020121	Outros bens	423.700,00	2.500,00			426.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0202	Aquisição de serviços	9.370.600,00	135.600,00	180.200,00		9.326.000,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020201	Encargos das instalações	762.400,00	100.000,00			862.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020203	Conservação de bens	801.200,00		81.800,00		719.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020208	Locação de outros bens	523.200,00	7.000,00			530.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020209	Comunicações	222.000,00		50.000,00		172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020217	Publicidade	212.700,00	3.900,00			216.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020218	Vigilância e segurança	220.500,00	5.100,00			225.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	1.602.700,00	9.600,00			1.612.300,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020224	Encargos de cobrança de receitas	421.000,00	10.000,00			431.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020225	Outros serviços	2.536.500,00		48.400,00		2.488.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 05	Subsídios	4.907.900,00	60.000,00			4.967.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0508	Famílias	465.400,00	60.000,00			525.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 050803	Outras	465.400,00	60.000,00			525.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 06	Outras despesas correntes	253.300,00	1.100,00			254.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0602	Diversas	253.300,00	1.100,00			254.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 060202	Activos incorpóreos	31.200,00	1.100,00			32.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07	Aquisição de bens de capital	18.700.000,00	280.100,00	280.100,00		18.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0701	Investimentos	14.528.300,00	280.100,00	160.900,00		14.647.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070103	Edifícios	8.090.300,00	280.100,00			8.370.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07010305	Escolas	877.900,00	5.000,00			882.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

# Município de Távira

## Alteração N.º 10 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Anos seguintes				Observações
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02 07010307	Outros	4.467.900,00	275.100,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070104	Construções diversas	940.300,00		160.900,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07010413	Outros	230.200,00		160.900,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0703	Bens de domínio público	4.146.700,00		119.200,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070303	Outras construções e infraestruturas	4.146.700,00		119.200,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	3.885.300,00		119.200,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Totais:</b>		<b>24.523.500,00</b>	<b>529.300,00</b>	<b>529.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

O PRESIDENTE  
Em 10 de Outubro de 2022  
*Ana Lúcia de Anástácio e Ferro Roque*

O ORGÃO EXECUTIVO  
Em 10 de Outubro de 2022  
*Ana Lúcia de Anástácio e Ferro Roque*

O ORGÃO DELIBERATIVO  
Em ..... de ..... de .....



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022  
Alteração Nº 10

Obj.Prog.	Projeto	Aç. Sub ar.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Data Resp. (Mês/Ano)	Dotação Atual		Ano Corrente - 2022		Despesas							
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Dotação Corrigida		2023	2024	2025	2026 e seguintes
													Financ. Definido	Financ. Não Def.				
1				VALORIZAR AS PESSOAS E AS FAMILIAS			8.795.400,00	0,00	8.795.400,00	56.200,00	8.853.600,00	0,00	8.853.600,00	3.600,00				
1	101			ACÇÃO SOCIAL			3.573.300,00	0,00	3.573.300,00	-34.000,00	3.539.300,00	0,00	3.539.300,00					
1	101	2020	96	Despesas excecionais de combate à pandemia da doença Covid-19			65.800,00	0,00	65.800,00	-34.000,00	31.800,00	0,00	31.800,00					
1	101	2020	96	1 Material de saúde e proteção	02	020111	0212	01/20	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	-18.000,00					
1	101	2020	96	8 Aquisição de outros serviços	02	020225	0210	01/20	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	-10.000,00					
1	102			EDUCAÇÃO			2.782.900,00	0,00	2.782.900,00	65.000,00	2.847.900,00	0,00	2.847.900,00					
1	102	2022	12	Aquisição de bens, serviços e outras despesas			167.200,00	0,00	167.200,00	5.000,00	172.200,00	0,00	172.200,00					
1	102	2022	12	4 Construção, reparação e beneficiação de escolas e parques infantis	02	07010305	0206	01/22	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	11.500,00					
1	102	2022	13	3 Transferências e subsídios			729.200,00	0,00	729.200,00	60.000,00	789.200,00	0,00	789.200,00					
1	102	2022	13	3 Bolsas de estudo	02	050803	0210	01/22	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	420.000,00					
1	103			DESPORTO E JUVENTUDE			1.856.200,00	0,00	1.856.200,00	22.600,00	1.878.800,00	0,00	1.878.800,00	3.600,00				
1	103	2022	14	Aquisição de bens, serviços e outras despesas			410.400,00	0,00	410.400,00	5.000,00	415.400,00	0,00	415.400,00	3.600,00				
1	103	2022	14	8 Trabalhos especializados	02	020220	0209	01/22	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	16.500,00					
1	103	2022	36	Semana da Juventude			68.300,00	0,00	68.300,00	17.600,00	85.900,00	0,00	85.900,00					
1	103	2022	36	1 Espetáculos	02	020225	0207	01/22	25.000,00	0,00	25.000,00	-25.000,00	0,00					
1	103	2022	36	2 Divulgação	02	020217	0209	01/22	4.000,00	0,00	4.000,00	3.900,00	7.900,00					
1	103	2022	36	3 Locação de bens	02	020208	0209	01/22	7.100,00	0,00	7.100,00	7.000,00	14.100,00					
1	103	2022	36	4 Vigilância e segurança	02	020218	0209	01/22	6.100,00	0,00	6.100,00	6.000,00	12.100,00					
1	103	2022	36	5 Alojamentos e refeições	02	020225	0209	01/22	7.600,00	0,00	7.600,00	7.500,00	15.100,00					
1	103	2022	36	6 Aquisição de bens	02	020121	0209	01/22	3.000,00	0,00	3.000,00	2.900,00	5.900,00					
1	103	2022	36	7 Aquisição de serviços	02	020225	0209	01/22	14.300,00	0,00	14.300,00	14.200,00	28.500,00					
1	103	2022	36	8 Direitos de autor	02	060202	0209	01/22	1.200,00	0,00	1.200,00	1.100,00	2.300,00					
1	104			SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL			583.000,00	0,00	583.000,00	4.600,00	587.600,00	0,00	587.600,00					
1	104	2022	38	Aquisição de serviços de controlo reprodutivo de animais de pombos	02	020220	0209	01/22	24.600,00	0,00	24.600,00	4.600,00	29.200,00					



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022  
Alteração Nº 10

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas (Início Fim)	Dotação Atual		Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida		Anos Seguintes								
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes				
2	201	2016	2016 82	02	07010307	0206	02/16 12/22	7.157.800,00	0,00	7.157.800,00	318.600,00	7.476.400,00	0,00	7.476.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								7.157.800,00	0,00	7.157.800,00	318.600,00	7.476.400,00	0,00	7.476.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								2.330.600,00	0,00	2.330.600,00	350.000,00	2.680.600,00	0,00	2.680.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	201	2022	43	02	020225	0207	01/22 12/22	260.100,00	0,00	260.100,00	-31.400,00	228.700,00	0,00	228.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								207.600,00	0,00	207.600,00	-22.400,00	185.200,00	0,00	185.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	201	2022	43	02	020218	0207	01/22 12/22	100,00	0,00	100,00	-900,00	-800,00	0,00	-800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
								32.300,00	0,00	32.300,00	-7.700,00	24.600,00	0,00	24.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	201	2022	43	02	020121	0207	01/22 12/22	100,00	0,00	100,00	-400,00	-300,00	0,00	-300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022  
Alteração Nº 10

Obj.Prog.	Projeto	Ac. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas (Início/Fim)	Dotação Atual		Ano Corrente - 2022		Anos Seguintes												
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes						
4	402		UM MUNICÍPIO MAIS SUSTENTÁVEL	02	07010413	0206 01/22 12/22	11.276.600,00	0,00	11.276.600,00	-355.000,00	10.921.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	402	2022 99	AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				5.311.100,00	0,00	5.311.100,00	-160.900,00	5.150.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	402		Instalação de sanitários públicos na Ilha de Tavira				69.300,00	0,00	69.300,00	-160.900,00	-91.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	403		REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO URBANA				4.142.900,00	0,00	4.142.900,00	-194.100,00	3.948.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	403	2022 84	Requalificação das frentes ribeirinhas - Rua do Cais				92.900,00	0,00	92.900,00	-119.200,00	-26.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	403	2022 103	Intervenção na nora e lanque da Praceia Diogo Mendonça Corte Real				100,00	0,00	100,00	-74.900,00	-74.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

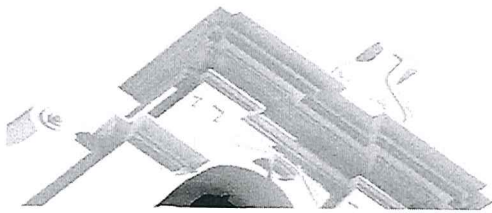


**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj./Proj.	Projeto	Aç. Sub aç.	Ano Nº	Designação	Classificação Org. Económica	Respons. (Mês/Ano)	Datas		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes																		
							Início	Fim	Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes										
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.							Financ. Definido	Financ. Não Def.								
5	501			UM MUNICÍPIO SEGURO, INST. MODERNAS E CIDADANIA ATIVA	02	01010401	0202	01/22	12/27	26.623.900,00	-21.800,00	26.602.100,00	0,00	26.602.100,00	0,00	26.602.100,00	0,00	26.602.100,00	0,00	26.602.100,00	0,00	26.602.100,00	0,00	26.602.100,00	0,00	26.602.100,00				
5	501	2022	1	Despesas com o pessoal	02	01010401	0202	01/22	12/27	21.715.600,00	-21.800,00	21.693.800,00	0,00	21.693.800,00	0,00	21.693.800,00	0,00	21.693.800,00	0,00	21.693.800,00	0,00	21.693.800,00	0,00	21.693.800,00	0,00	21.693.800,00	0,00	21.693.800,00		
5	501	2022	1	Pessoal do quadro em funções	02	01010401	0202	01/22	12/27	13.539.700,00	-50.000,00	13.539.700,00	0,00	13.539.700,00	0,00	13.539.700,00	0,00	13.539.700,00	0,00	13.539.700,00	0,00	13.539.700,00	0,00	13.539.700,00	0,00	13.539.700,00	0,00	13.539.700,00		
5	501	2022	1	Outros encargos com a saúde	02	010302	0202	01/22	12/27	6.653.000,00	48.000,00	6.603.000,00	0,00	6.603.000,00	0,00	6.603.000,00	0,00	6.603.000,00	0,00	6.603.000,00	0,00	6.603.000,00	0,00	6.603.000,00	0,00	6.603.000,00	0,00	6.603.000,00		
5	501	2022	1	Outras prestações familiares	02	010304	0202	01/22	12/27	123.000,00	2.000,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00		
5	501	2022	2	Aquisição de bens e serviços	02	010304	0202	01/22	12/27	6.600,00	2.000,00	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00		
5	501	2022	2	Conservação de bens	02	020203	0208	01/22	12/24	2.649.400,00	-121.800,00	2.527.600,00	0,00	2.527.600,00	0,00	2.527.600,00	0,00	2.527.600,00	0,00	2.527.600,00	0,00	2.527.600,00	0,00	2.527.600,00	0,00	2.527.600,00	0,00	2.527.600,00		
5	501	2022	2	Comunicações	02	020209	0211	01/22	12/22	381.700,00	-81.800,00	299.900,00	0,00	299.900,00	0,00	299.900,00	0,00	299.900,00	0,00	299.900,00	0,00	299.900,00	0,00	299.900,00	0,00	299.900,00	0,00	299.900,00		
5	501	2022	2	Encargos com a cobrança de receita	02	020224	0203	01/22	12/22	127.000,00	-50.000,00	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00		
5	501	2022	3	Contratos de fornecimento de água, saneamento e lixo	02	020201	0215	01/22	12/27	431.000,00	10.000,00	441.000,00	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00		
<b>Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP</b>										11.282.200,00	0,00	11.282.200,00	0,00	11.282.200,00	0,00	11.282.200,00	0,00	11.282.200,00	0,00	11.282.200,00	0,00	11.282.200,00	0,00	11.282.200,00	0,00	11.282.200,00	0,00	11.282.200,00	0,00	11.282.200,00

O ORGÃO EXECUTIVO  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_

O ORGÃO DELIBERATIVO  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_



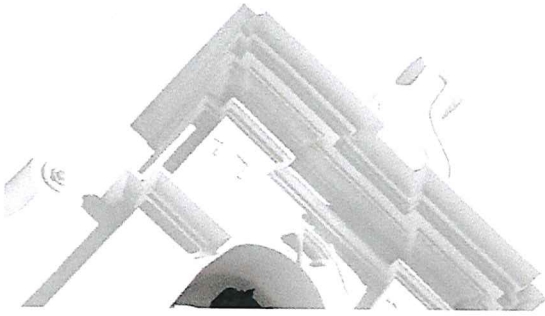
município  
**tavira**

A  
2  
no. 3  
@  
Jus

10.ª Alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2022

2022

DESIGNAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026
<b>CORRENTES</b>					
Reforços	272.200 €	3.600 €	- €	- €	- €
Semana da juventude	42.600 €				
Despesas de pessoal	50.000 €				
Bolsas de estudo	60.000 €				
Trabalhos especializados	5.000 €	3.600 €			
Serviços controlo reprodutivo dos pombos	4.600 €				
Encargos de cobrança	10.000 €				
Contratos de fornecimento de água	100.000 €				
Anulações	272.200 €	- €	- €	- €	- €
Semana da Juventude	25.000 €				
Despesas de pessoal	50.000 €				
Verão em Tavira	31.400 €				
Depesas excecionais - COVID	34.000 €				
Comunicações	50.000 €				
Conservação de bens	81.800 €				
<b>CAPITAL</b>					
Reforços	355.000 €	- €	- €	- €	- €
Parques e jardins	5.000 €				
Cinema	350.000 €				
Anulações	355.000 €	- €	- €	- €	- €
Rua do Cais	119.200 €				
Nora e tanque da praceta	74.900 €				
Sanitário da Ilha de Tavira	160.900 €				



município  
**tavira**

A  
23  
ms.  
Jus

Despacho n.º 918/2022

Processo n.º 2022/350.10.001/1

**Assunto:** 11.ª alteração permutativa ao Orçamento de 2022

**Considerando:**

- Que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à câmara municipal aprovar as opções do plano e orçamento, bem como as suas alterações;
- Que através da proposta n.º 321/2021 foi aprovada em reunião de câmara municipal de 19 de outubro, a delegação da competência referida na Presidente da Câmara Municipal;
- Que o orçamento municipal para o ano 2022 foi produzido com base nos elementos disponíveis à data de 30 de outubro;
- A necessidade de ajustar as rubricas que suportam as despesas com o consumo de água, apoios, aquisições de equipamento informático, revisões de preços, de entre outras;

**Determino:**

1. No uso das competências que me foram delegadas através da proposta n.º 321/2021, aprovar a 11.ª alteração orçamental permutativa ao Orçamento de 2022, conforme anexo a este despacho;
2. Submeter o presente despacho à reunião da Câmara Municipal para conhecimento.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Digitally signed by ANA PAULA  
FERNANDES MARTINS  
Date: 2022.10.13 11:00:35  
+01:00

A  
Ad  
S  
S  
S  
S  
S



# 11ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA

ORÇAMENTO 2022

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Ano de 2022  
Alteração Nº 11

Obj./Prog.	Projeto	Ano	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes							
							Início	Fim	Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
									Financ. Definito	Financ. Não Def.	Financ. Definito	Financ. Não Def.	Financ. Definito	Financ. Não Def.					
1				VALORIZAR AS PESSOAS E AS FAMILIAS					9.795.400,00	0,00	9.795.400,00	773.000,00	0,00	10.568.400,00	0,00	10.568.400,00			
1	101			AÇÃO SOCIAL					4.573.300,00	0,00	4.573.300,00	650.000,00	0,00	5.223.300,00	0,00	5.223.300,00			
1	101	2022	10	Aquisição de bens, serviços e outras despesas					1.477.600,00	0,00	1.477.600,00	650.000,00	0,00	2.127.600,00	0,00	2.127.600,00			
1	101	2022	10	Aquisição de terrenos	02	070101	0202	01/22	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	650.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00			
1	102			EDUCAÇÃO					2.782.900,00	0,00	2.782.900,00	38.000,00	0,00	2.820.900,00	0,00	2.820.900,00			
1	102	2022	13	Transferências e subsídios					729.200,00	0,00	729.200,00	38.000,00	0,00	767.200,00	0,00	767.200,00			
1	102	2022	13	Protocolo com o Centro de Ciência Viva	02	040701	0210	01/22	75.000,00	0,00	75.000,00	38.000,00	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00			
1	103			DESPORTO E JUVENTUDE					1.856.200,00	0,00	1.856.200,00	85.000,00	0,00	1.941.200,00	0,00	1.941.200,00			
1	103	2022	14	Aquisição de bens, serviços e outras despesas					410.400,00	0,00	410.400,00	25.000,00	0,00	435.400,00	0,00	435.400,00			
1	103	2022	14	Aquisição de troféus e prémios	02	020115	0209	01/22	1.000,00	0,00	1.000,00	25.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00			
1	103	2022	15	Transferências e subsídios					614.500,00	0,00	614.500,00	60.000,00	0,00	674.500,00	0,00	674.500,00			
1	103	2022	15	Apoios a instituições desportivas	02	040701	0209	01/22	573.500,00	0,00	573.500,00	60.000,00	0,00	633.500,00	0,00	633.500,00			

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2022  
Alteração Nº 11**

Obj. Prog. Projeto	Ano N°	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Dadas	Despesas																						
							Org. Económica		Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022		Ano Corrente - 2022		Anos Seguintes												
							Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes							
2	201		VALORIZAR A IDENTIDADE CULTURAL					7.157.800,00		0,00	7.157.800,00		0,00	7.157.800,00		0,00	7.157.800,00		0,00	7.157.800,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	33.600,00	
2	201	2021 69	CULTURA E PATRIMÓNIO					7.157.800,00		0,00	7.157.800,00		0,00	7.157.800,00		0,00	7.157.800,00		0,00	7.157.800,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.800,00	27.800,00
2	201	2022 47	Requalificação de Miradouro - Alcaria do Cume	02	07030305	0206	01/21 12/22	62.000,00		0,00	62.000,00		0,00	62.000,00		0,00	62.000,00		0,00	62.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	28.200,00
2	201	2022 47	Contrato de somplastia	02	020220	0208	01/22 12/27	28.200,00		0,00	28.200,00		0,00	28.200,00		0,00	28.200,00		0,00	28.200,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.600,00

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**



Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Org. Económica	Resp. (Mês/Ano)	Início	Fim	Despesas													
										Ano Corrente - 2022		2023		2024		2025		2026		2027 e seguintes			
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Total		
4	402			UM MUNICÍPIO MAIS SUSTENTÁVEL						11.276.600,00	0,00	11.276.600,00	-342.800,00	0,00	10.933.800,00	1.000,00	10.933.800,00						
4	402	2019	73	AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02	07030301	0206	01/19	12/21	5.311.100,00	0,00	5.311.100,00	-370.800,00	0,00	4.940.300,00	1.000,00	4.940.300,00						
4	402	2021	18	Beneficiação da ecovia do litoral Algarvio	02	07030301	0206	01/19	12/21	179.900,00	0,00	179.900,00	8.000,00	0,00	187.900,00	0,00	187.900,00						
4	402	2021	18	Contrato de gestão para manutenção de espaços verdes	02	05010101	0215	01/21	12/27	2.264.000,00	0,00	2.264.000,00	-378.800,00	0,00	1.885.200,00	0,00	1.885.200,00						
4	402	2022	25	Aquisição de bens, serviços e outras despesas						448.200,00	0,00	448.200,00		0,00	448.200,00	1.000,00	448.200,00						
4	402	2022	25	Vigilância e segurança	02	020218	0215	01/22	12/22	71.500,00	0,00	71.500,00		0,00	71.500,00	1.000,00	71.500,00						
4	403			REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO URBANA						4.142.900,00	0,00	4.142.900,00	28.000,00	0,00	4.170.900,00	0,00	4.170.900,00						
4	403	2019	18	Construção e reparação de outros edifícios	02	07010307	0206	01/19	12/22	285.100,00	0,00	285.100,00	3.000,00	0,00	288.100,00	0,00	288.100,00						
4	403	2021	62	Outras obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho	02	07030301	0206	01/21	12/22	826.600,00	0,00	826.600,00	5.000,00	0,00	831.600,00	0,00	831.600,00						
4	403	2022	74	Iluminação pública	02	07030304	0206	01/22	12/22	24.200,00	0,00	24.200,00	20.000,00	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00						

*[Handwritten signatures and initials]*





# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022  
Alteração Nº 11

Obj. Prog.	Projeto	Ano	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Dadas	Despesas												
								Org. Económica		Dotação Atual		Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida		Anos Seguintes				
								Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026
5				UM MUNICÍPIO SEGURO, INST. MODERNAS E CIDADANIA ATIVA				27.623.900,00	0,00	27.623.900,00	-430.200,00	27.193.700,00	0,00	27.193.700,00	5.900,00					
5	501	2022	2	FUNCIONAMENTO INTERNO				22.565.600,00	0,00	22.565.600,00	462.800,00	23.028.400,00	0,00	23.028.400,00	5.900,00					
5	501	2022	2	Aquisição de bens e serviços				3.499.400,00	0,00	3.499.400,00		3.499.400,00	0,00	3.499.400,00	5.900,00					
5	501	2022	30	Trabalhos especializados	02	020220	0201 01/22/12/22	240.400,00	0,00	240.400,00		240.400,00	0,00	240.400,00	5.900,00					
5	501	2022	4	Transferências correntes				369.300,00	0,00	369.300,00	900,00	370.200,00	0,00	370.200,00						
5	501	2022	4	Apoio a outras sociedades públicas	02	04010102	0201 01/22/12/22	100,00	0,00	100,00	900,00	1.000,00	0,00	1.000,00						
5	501	2022	6	Outras despesas correntes				217.100,00	0,00	217.100,00	4.900,00	222.000,00	0,00	222.000,00						
5	501	2022	6	Impostos e taxas pagos pela autarquia	02	060201019	0203 01/22/12/22	18.200,00	0,00	18.200,00	4.900,00	23.100,00	0,00	23.100,00						
5	501	2022	7	Aquisição de bens de capital				739.900,00	0,00	739.900,00	190.000,00	929.900,00	0,00	929.900,00						
5	501	2022	7	Equipamento de informática	02	070107	0211 01/22/12/22	328.600,00	0,00	328.600,00	180.000,00	508.600,00	0,00	508.600,00						
5	501	2022	7	Equipamento básico	02	07011002	0201 01/22/12/22	169.800,00	0,00	169.800,00	10.000,00	179.800,00	0,00	179.800,00						
5	501	2022	8	Transferências de capital				249.600,00	0,00	249.600,00	17.000,00	266.600,00	0,00	266.600,00						
5	501	2022	8	Freguesias	02	08050102	0201 01/22/12/22	20.000,00	0,00	20.000,00	17.000,00	37.000,00	0,00	37.000,00						
5	501	2022	30	Contratos de fornecimento de água, saneamento e lixo	02	020201	0215 01/22/12/27	350.000,00	0,00	350.000,00	250.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00						
5	502			BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL				4.032.700,00	0,00	4.032.700,00	-893.000,00	3.139.700,00	0,00	3.139.700,00						
5	502	2020	103	Centro de Meios Aéreos de Cachopo	02	07010301	0206 01/20/12/22	2.431.600,00	0,00	2.431.600,00	-893.000,00	1.538.600,00	0,00	1.538.600,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP								9.299.700,00	0,00	9.299.700,00	0,00	9.299.700,00	40.600,00	9.299.700,00	0,00	9.299.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

O ORGÃO EXECUTIVO  
Em 18 de outubro de 2022  
*António Luís*

O ORGÃO DELIBERATIVO  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

# Município de Távira

## Alteração N.º 11 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual			Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
		Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4				
02	Câmara Municipal	56.300.400,00	1.271.800,00	1.271.800,00	56.300.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços	12.748.400,00	275.000,00	13.023.400,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0201	Aquisição de bens	2.824.200,00	25.000,00	2.849.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020115	Prémios, condecorações e ofertas	176.600,00	25.000,00	201.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0202	Aquisição de serviços	9.924.200,00	250.000,00	10.174.200,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020201	Encargos das instalações	862.400,00	250.000,00	1.112.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 020218	Vigilância e segurança	225.600,00		225.600,00									
02 020220	Outros trabalhos especializados	1.612.300,00		1.612.300,00									
02 04	Transferências correntes	4.627.600,00	98.900,00	4.726.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	70.100,00	900,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 040101	Públicas	100,00	900,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 04010102	Outras	100,00	900,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0407	Instituições sem fins lucrativos	2.737.100,00	98.000,00	2.835.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 040701	Instituições sem fins lucrativos	2.737.100,00	98.000,00	2.835.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 05	Subsídios	4.967.900,00		4.967.900,00	378.800,00			4.589.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0501	Sociedades e quase sociedades não financeiras	4.442.500,00		4.442.500,00	378.800,00			4.063.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 050101	Públicas	4.442.400,00		4.442.400,00	378.800,00			4.063.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 05010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	4.442.400,00		4.442.400,00	378.800,00			4.063.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 06	Outras despesas correntes	254.400,00	4.900,00	259.300,00	0,00	0,00	0,00	259.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0602	Diversas	254.400,00	4.900,00	259.300,00	0,00	0,00	0,00	259.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 060201	Impostos e taxas	23.400,00	4.900,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia	23.300,00	4.900,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0602010199	Outros	23.200,00	4.900,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07	Aquisição de bens de capital	19.700.000,00	876.000,00	20.576.000,00	893.000,00			19.683.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0701	Investimentos	15.647.500,00	843.000,00	16.490.500,00	893.000,00			15.597.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070101	Terrenos	1.418.000,00	650.000,00	2.068.000,00	0,00	0,00	0,00	2.068.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070103	Edifícios	8.370.400,00	3.000,00	8.373.400,00	893.000,00			7.480.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07010301	Instalações de serviços	2.661.100,00		2.661.100,00	893.000,00			1.768.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07010307	Outros	4.743.000,00	3.000,00	4.746.000,00	3.000,00			4.746.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070107	Equipamento de informática	328.600,00	180.000,00	508.600,00	180.000,00			508.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070110	Equipamento básico	1.121.500,00	10.000,00	1.131.500,00	10.000,00			1.131.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07011002	Outro	1.121.500,00	10.000,00	1.131.500,00	10.000,00			1.131.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

# Município de Távira

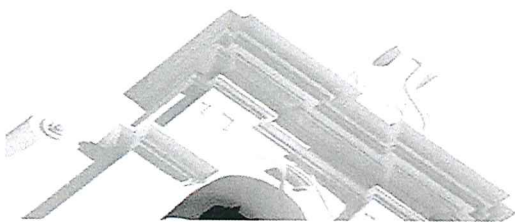
## Alteração N.º 11 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02 0703	Bens de domínio público	4.027.500,00	33.000,00	33.000,00		4.060.500,00	27.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 070303	Outras construções e infraestruturas	4.027.500,00	33.000,00	33.000,00		4.060.500,00	27.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	3.766.100,00	13.000,00	13.000,00		3.779.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07030304	Iluminação pública	24.200,00	20.000,00	20.000,00		44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 07030305	Parques e jardins	99.200,00				99.200,00	27.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 08	Transferências de capital	399.600,00	17.000,00	17.000,00		416.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 0805	Administração local	22.200,00	17.000,00	17.000,00		39.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 080501	Continente	22.200,00	17.000,00	17.000,00		39.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 08050102	Freguesias	20.000,00	17.000,00	17.000,00		37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Totais:</b>		24.261.400,00	1.271.800,00	1.271.800,00	0,00	24.261.400,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

O PRESIDENTE  
Em 1.º de outubro de 2022  
*Ana Lúcia de Anástácio*

O ORGÃO EXECUTIVO  
Em ..... de ..... de .....

O ORGÃO DELIBERATIVO  
Em ..... de ..... de .....



*[Handwritten signature and notes in blue ink]*

DESIGNAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026
<b>CORRENTES</b>					
Reforços	378.800 €	12.700 €	- €	- €	- €
Apoio ordem arquitetos	900 €				
Protocolo Ciência Viva	38.000 €				
Apoios desportivos	60.000 €				
Contrato sonoplastia	- €	5.800 €			
Troféus	25.000 €				
Impostos e taxas pagos pela autarquia	4.900 €				
Contratos de fornecimento de água	250.000 €				
Vigilância e segurança	- €	1.000 €			
Trabalhos especializados	- €	5.900 €			
Anulações	378.800 €	- €	- €	- €	- €
Contrato verdes	378.800 €				
<b>CAPITAL</b>					
Reforços	893.000 €	27.800 €	- €	- €	- €
Revisão de Preços - Ecovia	8.000 €				
Revisão de Preços - Igreja St.ª Maria	3.000 €				
Revisão de Preços - Nora	5.000 €				
Apoio freguesia	17.000 €				
Aquisição de terrenos	650.000 €				
Iluminação pública	20.000 €				
Miradouro Alcaria do Cume	- €	27.800 €			
Equipamento básico	10.000 €				
Equipamento de informática	180.000 €				
Anulações	893.000 €	- €	- €	- €	- €
Centro de meios aéreos	893.000 €				



Proposta n.º 318/ 2022/CM

Processo n.º 2019/300.10.001/54

Assunto: 09-Emp/18 - Obras de Conservação nas Piscinas Municipais de Tavira – Aprovação da Revisão de Preços Definitiva

**Considerando:**

- Que, a empreitada “**09-Emp/18- Obras de Conservação nas Piscinas Municipais de Tavira**”, foi adjudicada à Firma Norasil – Sociedade de Construção Civil, S.A., por deliberação do órgão executivo municipal, em reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2019, sob proposta n.º 127/2019/CM, cujo contrato foi celebrado em 04 de julho de 2019, com Visto do Tribunal de Contas de 20 de agosto do mesmo ano, pela importância de 1.339.952,34€ (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo como prazo de execução 180 dias;
- Que no que se refere à revisão de preços, a empreitada rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;
- Que a empresa Norasil – Sociedade de Construção Civil, S.A. tem direito à revisão de preços de acordo com o disposto na cláusula 7.ª do contrato da empreitada, com os artigos 300.º e 382.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na cláusula 37.ª do caderno de encargos – cláusulas gerais;
- A informação n.º 10260/2022 e o cálculo da revisão de preços definitiva, em anexo e integrado no Processo n.º 2019/300.10.001/54, elaborada pela técnica de acompanhamento da obra;
- O valor apurado para a revisão de preços definitiva, ascende a **47.460,90€ (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta euros e noventa cêntimos)**, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;
- Que, existem revisões de preços anteriormente aprovadas no valor de **47.053,89€ (quarenta e sete mil, cinquenta e três euros e oitenta e nove cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta n.º 358/2021/CM;
- Que, deverá ser paga ao empreiteiro a importância de **407,01€ (quatrocentos e sete euros e um cêntimo)**, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

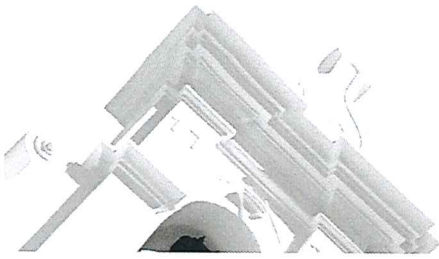
1. Aprovar a revisão de preços definitiva no valor de **407,01€ (quatrocentos e sete euros e um cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o número sequência de compromisso 30428/2022.
2. Dar conhecimento ao empreiteiro do teor da presente deliberação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 12 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y  
Z

Proposta n.º 319/ 2022/CM

Processo n.º 2022/300.50.801/474

**Assunto:** Apoio em espécie - Associação em Contato Tavira | Encerramento Mês Sénior - Matiné Musical

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que a Associação em Contato Tavira (IPSS) foi constituída em junho de 2017, para desenvolvimento de Projetos que assentam na promoção do envelhecimento ativo, contribuindo para o desenvolvimento comunitário e bem-estar biopsicossocial da população sénior do Concelho de Tavira;
- Que a Associação em apreço é uma entidade parceira da Rede Social que integra ativamente o Grupo Idade Sénior, em sede da qual, foram planeadas as atividades do Mês Sénior;
- Que a atividade de encerramento do mês Sénior do Município de Tavira 2022 será promovida pela associação, no dia 31 de outubro e decorrerá no Mercado da Ribeira com uma Matiné Musical;
- Que a entidade solicitou apoio logístico para atividade de encerramento, o qual se encontra patente no documento com o registo de entrada n.º 41199/2022 e pareceres constantes do processo n.º 2022/300.50.801/474.

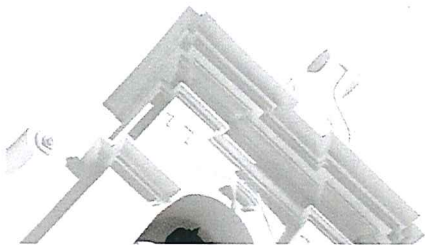
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição do apoio em espécie à Associação em Contato Tavira, o qual consiste na disponibilidade de recursos humanos ao nível dos serviços técnicos de som no valor de 174,65€ (cento e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), para apoiar na realização da atividade prevista para o Encerramento do Mês Sénior.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y  
Z

Proposta n.º 320/ 2022/CM

Processo n.º 2022/850.10.600/50

**Assunto:** Atribuição de apoio no âmbito do Subprograma-1 do RMAAD (Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva) - Sociedade Columbófila Tavirense

**Considerando:**

- Que o direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que é firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense;
- Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.
- A candidatura apresentada ao RMAAD pela Sociedade Columbófila Tavirense, através do registo de entrada n.ºs 15072/2022, bem como a informação nº 15666/2022 e parecer constante no processo nº 2022/850.10.600/50.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro de âmbito desportivo à entidade abaixo referenciada, nas seguintes condições:

- **Entidade:** Sociedade Columbófila Tavirense;
- **Valor a apoiar:** 3 000€ (três mil euros).
- **Número Sequencial de Compromisso:** 30481/2022.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

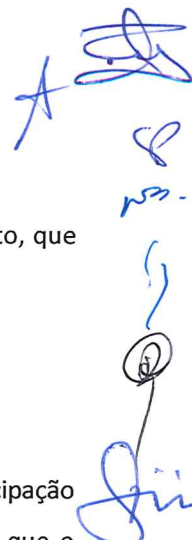
Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

A **Sociedade Columbófila Tavirense**, pessoa coletiva associativa n.º 501178244, com sede em Rua Tavira de Durango, 4 | 8800-323 Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Antero Romeira**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense.
- e) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- f) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- g) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º



41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma participação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2021.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de participação financeira, ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A participação a prestar pelo Município à entidade, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é a seguinte:

-3.000, 00€ (três mil euros) – tranche única.

#### **Cláusula 4.ª**

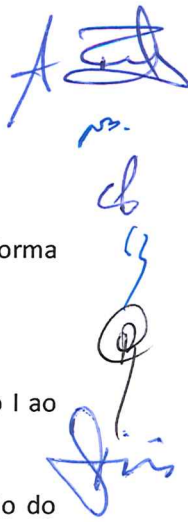
##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da participação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a participação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**



## DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da participação a que aquele se obrigou.

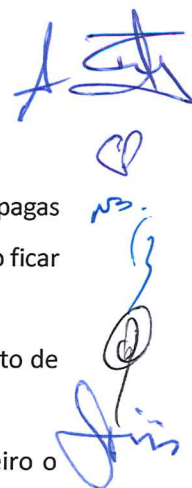
2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a "TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA", que será fornecido pelo Município.

## Cláusula 6.ª

### MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.



2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **REVISÃO DO CONTRATO**

1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

#### Cláusula 10.ª

#### LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

\_\_\_\_\_  
Antero Romeira  
(Presidente da Direção da Sociedade Columbófila  
Tavirense)



Proposta n.º 321/ 2022/CM

Processo n.º 2022/850.10.600/28

**Assunto:** Atribuição de apoio no âmbito do Subprograma-1 do RMAAD (Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva) - Grupo Columbófilo Cabanense

**Considerando:**

- Que o direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que é firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;
- A candidatura apresentada ao RMAAD pelo Grupo Columbófilo Cabanense, através do registo de entrada n.ºs 39087/2022, bem como a informação nº 10119/2022 e parecer constante no processo nº 2022/850.10.600/28.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro de âmbito desportivo à entidade abaixo referenciada, nas seguintes condições:

- **Entidade:** Grupo Columbófilo Cabanense;
- **Valor a apoiar:** 3 000€ (três mil euros).
- **Número Sequencial de Compromisso:** 30484/2022.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Grupo Columbófilo Cabanense**, pessoa coletiva associativa n.º 502632852, com sede em Rua das Areias | 8800-591 Cabanas de Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Acácio José Silva Rufino**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense.
- e) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- f) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- g) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo

Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2022.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira, ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação a prestar pelo Município à entidade, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é a seguinte:

- 3.000, 00€ (três mil euros) – tranche única.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

## DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a "TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA", que será fornecido pelo Município.

P.  
M.  
J.  
J.

### Cláusula 6.ª

#### MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

- 1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
- 6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

### Cláusula 7.ª

#### CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

### Cláusula 8.ª

#### RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.



**Cláusula 9.ª**

**REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.



**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

Acácio José Silva Rufino  
(Presidente da Direção do Grupo Columbófilo  
Cabanense)



**Assunto:** Atribuição de apoio no âmbito do Subprograma-1 do RMAAD (Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva) - Sociedade Columbófila da Casa do Povo de Santa Catarina da Fonte do Bispo

**Considerando:**

- Que o direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que é firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.
- A candidatura apresentada ao RMAAD pela Sociedade Columbófila da Casa do Povo de Santa Catarina da Fonte do Bispo, através do registo de entrada n.ºs 42173/2022, bem como a informação n.º 10424/2022 e parecer constante no processo n.º 2022/850.10.600/108.

A  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro de âmbito desportivo à entidade abaixo referenciada, nas seguintes condições:

- **Entidade:** Sociedade Columbófila da Casa do Povo de Santa Catarina da Fonte do Bispo;
- **Valor a apoiar:** 3 000€ (três mil euros).
- **Número Sequencial de Compromisso:** 30480/2022.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2022

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante.

A **Sociedade Columbófila da Casa do Povo de Santa Catarina da Fonte do Bispo**, pessoa coletiva associativa n.º 9508698367, com sede em Rua 1.º de Maio, 57 (Casa do Povo de Santa Catarina da Fonte do Bispo) | 8800-166 Santa Catarina da Fonte do Bispo, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Gregory Cercas**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense.
- e) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- f) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- g) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**



Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2022.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira, ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação a prestar pelo Município à entidade, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é a seguinte:

- 3.000, 00€ (três mil euros) – tranche única.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.



**Cláusula 5.ª**

**DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de Junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.



### Cláusula 6.ª

#### MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6– Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

### Cláusula 7.ª

#### CESSAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

### Cláusula 8.ª

#### RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

A  
ns.  
12  
2  
Jus

**Cláusula 9.ª**

**REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

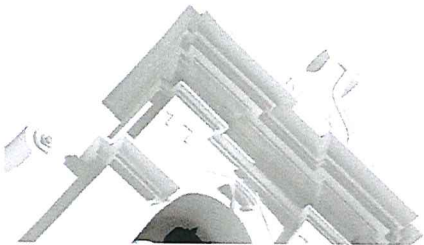
Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

\_\_\_\_\_  
Gregory Cercas  
(Presidente da Direção da Sociedade Columbófila da  
Casa do Povo de Santa Catarina da Fonte do Bispo)



A  
 NS.  
 d  
 @  
 J

Proposta n.º 323/ 2022/CM

Processo n.º 2022/850.10.600/112

**Assunto:** Atribuição de Apoio Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento Clube Vela Tavira

**Considerando que:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.
- Deve-se dar continuidade ao Plano de Promoção da Atividade Física para o Concelho de Tavira Todos em Movimento.
- A informação nº 10464/2022 e parecer constante no processo nº 2022/850.10.600/112.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Entidade	Valor/N.º sequencial de compromisso
Clube Vela Tavira	40.320,00€/30493

2. Aprovar que o pagamento dos apoios a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
  
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

*[Handwritten signature of Ana Paula Martins in blue ink]*

Ana Paula Martins



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Ana Paula Martins' and a signature that appears to be 'Fernando Manuel Soares Germano Rodrigues'.

## Contrato programa de desenvolvimento desportivo - 2022

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube de Vela de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 501460837, com sede na Rua da Atalaia Pequena, 8800-378, Santiago - Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Fernando Manuel Soares Germano Rodrigues**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense;
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 247 – III Série de 24 de outubro de 1975 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades do Plano de Promoção da Atividade Física do concelho de Tavira – Tavira em Movimento (PPAF-TM), que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no manifesto de parceria entregue para o efeito.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato será de 19 de outubro de 2022 a 19 de julho de 2023.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **40.320,00 €** (quarenta mil trezentos e vinte euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

- 1ª Tranche - 4480,00 € - outubro de 2022
- 2ª Tranche - 4480,00 € - novembro de 2022
- 3ª Tranche - 4480,00 € - dezembro de 2022
- 4ª Tranche - 4480,00 € - janeiro de 2023
- 5ª Tranche - 4480,00 € - fevereiro de 2023
- 6ª Tranche - 4480,00 € - março de 2023
- 7ª Tranche - 4480,00 € - abril de 2023
- 8ª Tranche - 4480,00 € - maio de 2023
- 9ª Tranche - 4480,00 € - junho de 2023

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:





*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'no.', 'G', and 'Jus']*

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Contratar professores devidamente habilitados (Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto) e em número suficiente para garantir o normal funcionamento das atividades;
- b) Designar o coordenador técnico da entidade para o PPAF – TM devidamente habilitado (Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto e/ou Gestão do Desporto), que será o interlocutor face à entidade;
- c) Garantir a substituição do professor que, por doença ou por qualquer outro motivo falte, de modo a que os participantes nunca fiquem sem a aula/atividade prevista;
- d) Garantir o acompanhamento e a articulação do PPAF – TM com os vários parceiros, mediante convocatória escrita do Município, a participar em reuniões de coordenação mensais;
- e) Utilizar apenas a imagem gráfica identificativa do PPAF – TM e de cada projeto, concebida pelo Município;
- f) Garantir a elaboração de relatórios de execução trimestrais (entregues até 15 de Janeiro, 15 abril e 15 de julho), e final (entregue até 15 de julho), onde conste o número de participantes no projeto, o número de atividades previstas e realizadas e uma avaliação geral sobre a execução do contrato;
- g) Garantir a atualização de uma base de dados de inscrições de todos os projetos da sua responsabilidade;
- h) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à realização das atividades, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução dos projetos, incluindo a preparação, execução e encargos de todos os trabalhos;
- i) Apresentar os comprovativos das cédulas profissionais de “Técnico de Exercício Físico”, dos técnicos que lecionarão as várias aulas/atividades dos diferentes projetos do PPAF – TM;
- j) Apresentar os certificados dos registos criminais dos seus colaboradores, que trabalhem diretamente com menores, nos termos da Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto;



*Handwritten notes and signatures in blue ink, including the name 'J. J. J.' and a signature.*

- k) Executar o PPAF-TM que constitui o anexo I ao presente contrato, de forma a atingir os objetivos propostos, incluindo o aumento de participantes, em relação ao ano anterior;
- l) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- m) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato;
- n) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- o) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- p) Disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, sempre que solicitados pelo Município;
- q) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- r) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- s) Concluir a execução, em conformidade com o estabelecido no CPDD durante o prazo de vigência do contrato e em cumprimento da calendarização estabelecida/a estabelecer.

#### Cláusula 6.ª

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.]*

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não sejam apresentados os documentos previstos na alínea i) e j) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na cláusula quinta, n.º 2, conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

O primeiro outorgante

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Fernando Manuel Soares Germano Rodrigues  
(Presidente da Direção do Clube de Vela Tavira)



*A*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*

Anexo I

Quadro n.º 1

**PROJETO “INFANTÁRIOS EM MOVIMENTO”**

**População-alvo:** alunos dos infantários e do ensino pré-escolar do Concelho.

**Atividades:** Psicomotricidade infantil.

**Periodicidade:** 2 X semana

**Nº turmas:** 26

**Tempo de leção:** 45 minutos/aula.

Local	Dias	Horário
LUZ DE TAVIRA	Turma 1 - A DEFINIR	A DEFINIR
	Turma 2 - A DEFINIR	
ECO	Turma 1 - A DEFINIR	A DEFINIR
	Turma 2 - A DEFINIR	
CONCEIÇÃO DE TAVIRA	A DEFINIR	A DEFINIR
D. MANUEL I	Turma 1 - A DEFINIR	A DEFINIR
	Turma 2 - A DEFINIR	
HORTA DO CARMO	Turma 1 - A DEFINIR	A DEFINIR
	Turma 2 - A DEFINIR	
SANTO ESTEVÃO	A DEFINIR	A DEFINIR
A BONECA	Turma 1 - A DEFINIR	A DEFINIR
	Turma 2 - A DEFINIR	
	Turma 3 - A DEFINIR	
SANTA CATARINA	A DEFINIR	A DEFINIR
PIMPÃO	Turma 1 - A DEFINIR	A DEFINIR
	Turma 2 - A DEFINIR	
	Turma 3 - A DEFINIR	
PINÓQUIO	Turma 1 - A DEFINIR	A DEFINIR
	Turma 2 - A DEFINIR	
	Turma 3 - A DEFINIR	
SEMENTE	Turma 1 - A DEFINIR	A DEFINIR
	Turma 2 - A DEFINIR	
ANCORA	A DEFINIR	A DEFINIR
GIRASSOL	A DEFINIR	A DEFINIR
PONTÃO	A DEFINIR	A DEFINIR
CACHOPO	A DEFINIR	A DEFINIR

**Recursos Humanos:** Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto (por aula)



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Quadro n.º 2**

**PROJETO “DESPORTIV@MENTE”**

**População-alvo:** Utentes dos 2 centros

**Atividades:** Atividades Físicas e desportivas.

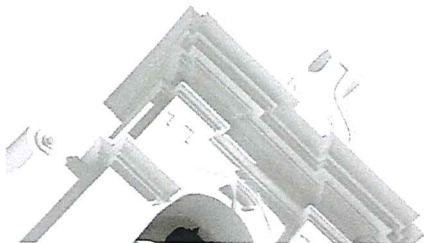
**Periodicidade:** 2 X semana

**Nº turmas:** 2 Turmas (CAIC + Porta Amiga)

**Tempo de lecionação:** 45 minutos/aula

Local	Dias	Horário
<b>CAIC</b> Nas instalações da associação	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>PORTA AMIGA</b> Nas instalações da associação	A DEFINIR	A DEFINIR

**Recursos Humanos:** Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto;



A  
 [Handwritten signature]

**Proposta n.º 324/ 2022/CM**

**Processo n.º 2022/850.10.600/110**

**Assunto:** Atribuição de Apoio Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - \_Clube Bike Team Tavira

[Handwritten signature]

**Considerando:**

- Que o direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que é firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;
- Que deve-se dar continuidade ao Plano de Promoção da Atividade Física para o Concelho de Tavira Todos em Movimento;
- A informação nº 10460/2022 e parecer constante no processo nº 2022/850.10.600/110.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

Entidade	Valor/N.º sequencial de compromisso
Clube Bike Team Tavira	5.760,00€/30496

2. Aprovar que o pagamento dos apoios a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

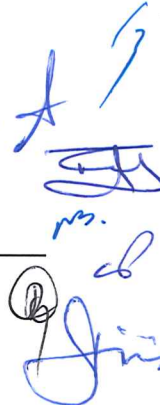
Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins





## Minuta Contrato programa de desenvolvimento desportivo - 2022

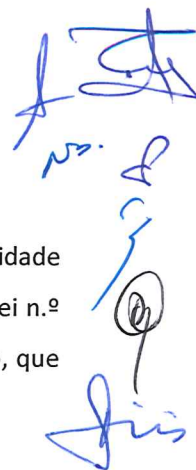
### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube Bike Team Tavira**, pessoa coletiva associativa n. 510514057, com sede na Rua dos Pelames, Terminal Rodoviário de Tavira, 1º andar, 8800-000 Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Henrique Lopes**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados na Acta n.º 1 da Associação e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;



Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades do Plano de Promoção da Atividade Física do concelho de Tavira – Tavira em Movimento (PPAF-TM), que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no manifesto de parceria entregue para o efeito.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato será de 19 de outubro de 2022 a 19 de julho de 2023.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

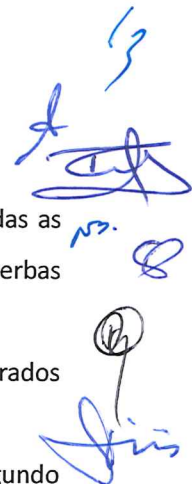
A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **5.760,00 €** (cinco mil setecentos e sessenta euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

- 1ª Tranche – 640,00 € - outubro de 2022
- 2ª Tranche - 640,00 € - novembro de 2022
- 3ª Tranche – 640,00 € - dezembro de 2022
- 4ª Tranche – 640,00 € - janeiro de 2023
- 5ª Tranche – 640,00 € - fevereiro de 2023
- 6ª Tranche – 640,00 € - março de 2023
- 7ª Tranche – 640,00 € - abril de 2023
- 8ª Tranche – 640,00 € - maio de 2023
- 9ª Tranche - 640,00 € - junho de 2023

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:



- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
  - b) Fiscalizar a execução deste contrato obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
  - c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
- 2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Contratar monitores com experiência provada em número suficiente para garantir o normal funcionamento das atividades;
- b) Designar o coordenador técnico da entidade para o PPAF – TM, que será o interlocutor face à entidade;
- c) Garantir a substituição do Monitor que, por doença ou por qualquer outro motivo falte, de modo a que os participantes nunca fiquem sem a atividade prevista;
- d) Garantir o acompanhamento e a articulação do PPAF – TM com os vários parceiros, mediante convocatória escrita do Município, a participar em reuniões de coordenação mensais;
- e) Utilizar apenas a imagem gráfica identificativa do PPAF – TM e de cada projeto, concebida pelo Município;
- f) Garantir a elaboração de relatórios de execução trimestrais (entregues até 15 de Janeiro, 15 abril e 15 de julho), e final (entregue até 15 de julho), onde conste o número de participantes no projeto, o número de atividades previstas e realizadas e uma avaliação geral sobre a execução do contrato;
- g) Garantir a atualização de uma base de dados de inscrições de todos os projetos da sua responsabilidade;
- h) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à realização das atividades, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução dos projetos, incluindo a preparação, execução e encargos de todos os trabalhos;
- i) Apresentar os certificados dos registos criminais dos seus colaboradores, que trabalhem diretamente com menores, nos termos da Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto;
- j) Executar o PPAF-TM que constitui o anexo I ao presente contrato, de forma a atingir os objetivos propostos, incluindo o aumento de participantes, em relação ao ano anterior;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and a circled '2' below it.]*

- k) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- l) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato;
- m) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- n) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- o) Disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, sempre que solicitados pelo Município;
- p) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- q) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- r) Concluir a execução, em conformidade com o estabelecido no CPDD durante o prazo de vigência do contrato e em cumprimento da calendarização estabelecida/a estabelecer.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

- 1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.
- 3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.
- 4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja apresentado o documento previstos na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas no nº2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.



Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

O primeiro outorgante

\_\_\_\_\_

Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

Henrique Lopes  
(Presidente da Direção do Clube Bike Team Tavira)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**ANEXO I**

**Quadro n.º 1**

**PROJETO “TAVIRA CONVID’A PEDALAR”**

**População-alvo:** População em geral.

**Atividades:** Passeio Guiado de BTT

**Periodicidade:** 1 X Semana de 19 de outubro de 2022 a 19 de julho de 2023 (mediante calendário a fornecer posteriormente)

Local	Dias	Horário
Freguesias do Concelho e Concelhos do Algarve	SÁBADOS	A DEFINIR

**“TAVIRA CONVID’A PEDALAR AO LUAR”**

**Periodicidade:** 1 X Semana de 1 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023, com partida e chegada frente aos Paços do Concelho, em Tavira.

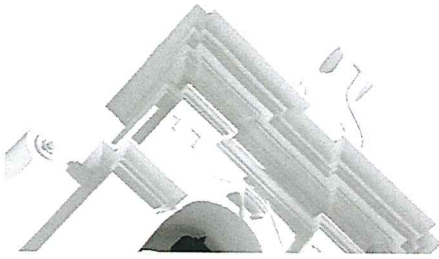
Local	Dias	Horário
Tavira	A DEFINIR	A DEFINIR

**Recursos Humanos (por passeio):**

- 2 Monitores (acompanhamento em bicicleta e orientação de participantes);

**Apoio Logístico (por passeio):**

- Efetuar a definição dos percursos;
- Garantir abastecimento solido e liquido;
- Garantir saco de primeiros socorros;
- Garantir saco de manutenção;
- Garantir comunicações rádio UHF transmissores/receptores dual band para auxilio nas comunicações.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Jis'.

**Proposta n.º 325/ 2022/CM**

**Processo n.º 2022/850.10.600/111**

**Assunto:** Atribuição de Apoio\_Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento\_Tavira Natação Clube

**Considerando:**

- Que o direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que é firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.
- Que se deve dar continuidade ao Plano de Promoção da Atividade Física para o Concelho de Tavira\_Todos em Movimento.
- A informação nº10463 e o parecer constante no processo nº 2022/850.10.600/110.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:



Entidade	Valor/N.º sequencial de compromisso
Tavira Natação Clube	23.760,00€/30494

2. Aprovar que o pagamento dos apoios a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



## Contrato programa de desenvolvimento desportivo - 2022

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Tavira Natação Clube**, pessoa coletiva associativa n.º 507385349, com sede em Apartado 45, 8800-901, Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Nuno Bento Gago Guiomar**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense;
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos constituídos por escritura pública outorgada em 22 de novembro de 2005, exarada de folhas quarenta e duas a quarenta e duas verso do livro de notas para escrituras diversas número

dezanove- A, do cartório notarial em Tavira; no dia 20 de abril de 2012 no cartório notarial de Tavira, sito na Rua da Silva, número 17- A, freguesia de Tavira (Santa Maria)\_e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades do Plano de Promoção da Atividade Física do concelho de Tavira – Tavira em Movimento (PPAF-TM), que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no manifesto de parceria entregue para o efeito.

### **Cláusula 2.ª**

#### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato será de 19 de outubro de 2022 a 19 de julho de 2023.

### **Cláusula 3.ª**

#### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **23.760,00 €** (vinte e três mil setecentos e sessenta euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

- 1ª Tranche – 2.640,00 € - outubro de 2022
- 2ª Tranche – 2.640,00 € - novembro de 2022
- 3ª Tranche – 2.640,00 € - dezembro de 2022
- 4ª Tranche – 2.640,00 € - janeiro de 2023
- 5ª Tranche – 2.640,00 € - fevereiro de 2023
- 6ª Tranche – 2.640,00 € - março de 2023
- 7ª Tranche – 2.640,00 € - abril de 2023
- 8ª Tranche – 2.640,00 € - maio de 2023
- 9ª Tranche – 2.640,00 € - junho de 2023



#### Cláusula 4.ª

##### DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### Cláusula 5.ª

##### DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Contratar professores devidamente habilitados (Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto) e em número suficiente para garantir o normal funcionamento das atividades;
- b) Designar o coordenador técnico da entidade para o PPAF – TM devidamente habilitado (Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto e/ou Gestão do Desporto), que será o interlocutor face à entidade;
- c) Garantir a substituição do professor que, por doença ou por qualquer outro motivo falte, de modo a que os participantes nunca fiquem sem a aula/atividade prevista;
- d) Garantir o acompanhamento e a articulação do PPAF – TM com os vários parceiros, mediante convocatória escrita do Município, a participar em reuniões de coordenação mensais;
- e) Utilizar apenas a imagem gráfica identificativa do PPAF – TM e de cada projeto, concebida pelo Município;
- f) Garantir a elaboração de relatórios de execução trimestrais (entregues até 15 de Janeiro, 15 abril e 15 de julho), e final (entregue até 15 de julho), onde conste o número de participantes no projeto, o número de Garantir a atualização de uma base de dados de inscrições de todos os projetos da sua responsabilidade;
- g) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à realização das atividades, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução dos projetos, incluindo a preparação, execução e encargos de todos os trabalhos;
- h) Apresentar os comprovativos das cédulas profissionais de “Técnico de Exercício Físico”, dos técnicos que lecionarão as várias aulas/atividades dos diferentes projetos do PPAF – TM;



- i) Apresentar os certificados dos registos criminais dos seus colaboradores, que trabalhem diretamente com menores, nos termos da Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto;
- j) Executar o PPAF-TM que constitui o anexo I ao presente contrato, de forma a atingir os objetivos propostos, incluindo o aumento de participantes, em relação ao ano anterior;
- k) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- l) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato;
- m) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- n) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- o) Disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, sempre que solicitados pelo Município;
- p) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- q) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- r) Concluir a execução, em conformidade com o estabelecido no CPDD durante o prazo de vigência do contrato e em cumprimento da calendarização estabelecida/a estabelecer.

#### Cláusula 6.ª

##### MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não sejam apresentados os documentos previstos na alínea i) e j) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na cláusula quinta, n.º 2, conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **REVISÃO DO CONTRATO**

1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

#### **Cláusula 10.ª**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'NS-']*

## LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

O primeiro outorgante

\_\_\_\_\_

Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

Nuno Bento Gago Guiomar  
(Presidente da Direção do Tavira Natação Clube)

Anexo I

Quadro n.º 1

**PROJETO “ACTIVIDADE FISICA ADAPTADA”**

**População-alvo:** utentes com algum tipo de deficiência da Fundação Irene Rolo.

**Atividades:** Jogos lúdico-desportivos, atividades de adaptação ao meio aquático e Boccia.

**Periodicidade:** 1 X Semana

**Nº turmas:** 5 turmas

**Tempo de leção:** 45 minutos/aula

Local	Dias	Horário
Piscinas Municipais	A DEFINIR	Turma 1 - A DEFINIR
Pavilhão Municipal	A DEFINIR	Turma 2 – A DEFINIR
Instalações FIR	A DEFINIR	Turma 3 – A DEFINIR
Instalações FIR	A DEFINIR	Turma 4 – A DEFINIR
Instalações FIR	A DEFINIR	Turma 5 – A DEFINIR

**Recursos Humanos:** Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto;



Quadro n.º 2

**PROJETO "GATO"**

**População-alvo:** Utentes dos 3 centros

**Atividades:** Atividades Físicas e desportivas.

**Periodicidade:** 2 X semana

**Nº turmas:** 1 Turma

**Tempo de lecionação:** 45 minutos/aula

Local	Dias	Horário
GATO		
Nas instalações do GATO e Pavilhão Municipal da Luz de Tavira	A DEFINIR	A DEFINIR

**Recursos Humanos:** Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto;

*Handwritten notes and signatures in blue ink, including a signature that appears to be 'J. Silva'.*

Quadro n.º 3

**PROJETO "MOVE-TE NA ESCOLA"**

**População-alvo:** Alunos do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia

**Atividades:** Programa de Expressão Físico Motora do 1º Ciclo

**Periodicidade:** 1 X semana

**Nº turmas:** 16 Turmas

**Tempo de lecionação:** 60 minutos/aula

Local	Dias	Horário
Nas instalações das respetivas escolas	A DEFINIR	A DEFINIR

**Recursos Humanos:** Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto;

**Quadro n.º 4**

**PROGRAMA “ATIVIDADE FÍSICA E SAUDE”**

**População-alvo:** utentes do Centro de Saúde

**Atividades:** Atividades Físicas e desportivas.

**Periodicidade:** 3 X semana

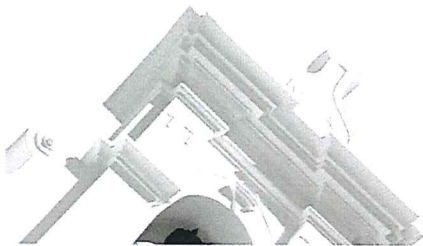
**Nº turmas:** 2 Turmas (1 Diabetes em Movimento (a partir de janeiro) + 1 PRRP - Programa Reabilitação Respiratória de Proximidade)

**Tempo de lecionação:** 1h30 aula

Local	Dias	Horário
<b>DIABETES EM MOVIMENTO</b>		
Pavilhão Municipal de Tavira	Segundas/Quartas/Sextas	9h30/11h00
<b>PRRP – PROGRAMA DE REABILITAÇÃO</b>		
<b>RESPIRATÓRIA DE PRÓXIMIDADE</b>		
Pavilhão Municipal de Tavira	Segundas/Quartas/Sextas	11h00/12h30

**Recursos Humanos:** Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto;

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**Proposta n.º 326/ 2022/CM****Processo n.º 2022/850.10.600/113**

**Assunto:** Atribuição de Apoio Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento- Casa do Povo Santo Estevão

**Considerando:**

- Que o direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que é firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense;
- Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.
- Que deve-se dar continuidade ao Plano de Promoção da Atividade Física para o Concelho de Tavira\_Todos em Movimento,
- A informação nº10466 e o parecer constante no processo nº 2022/850.10.600/113.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

Entidade	Valor/N.º sequencial de compromisso
Casa do Povo de Santo Estevão	49.950,00€/30492

2. Aprovar que o pagamento dos apoios a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

## Minuta Contrato programa de desenvolvimento desportivo - 2022

### **Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva**

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

A **Casa do Povo de Santo Estevão**, pessoa coletiva associativa n.º 500910960, com sede em Rua do Pinheiro, 8800-506, Santo Estevão, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Sérgio Manuel Custodio de Jesus**, adiante designado por segundo outorgante;

#### **Considerando que:**

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 12 – III Série de 15 de Janeiro de 1993 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

*(Handwritten signatures and initials)*

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma participação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades do Plano de Promoção da Atividade Física do concelho de Tavira – Tavira em Movimento (PPAF-TM), que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no manifesto de parceria entregue para o efeito.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato será de 19 de outubro de 2022 a 19 de julho de 2023.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

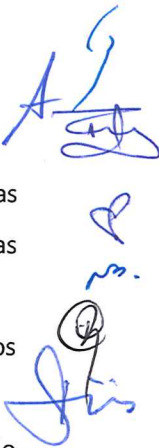
A participação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **49.950,00 €** (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

- 1ª Tranche - 5.550,00 € - outubro de 2022
- 2ª Tranche - 5.550,00 € - novembro de 2022
- 3ª Tranche - 5.550,00 € - dezembro de 2022
- 4ª Tranche - 5.550,00 € - janeiro de 2023
- 5ª Tranche - 5.550,00 € - fevereiro de 2023
- 6ª Tranche - 5.550,00 € - março de 2023
- 7ª Tranche - 5.550,00 € - abril de 2023
- 8ª Tranche - 5.550,00 € - maio de 2023
- 9ª Tranche - 5.550,00 € - junho de 2023

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:



- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
  - b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
  - c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
- 2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

#### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Contratar professores devidamente habilitados (Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto) e em número suficiente para garantir o normal funcionamento das atividades;
- b) Designar o coordenador técnico da entidade para o PPAF – TM devidamente habilitado (Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto e/ou Gestão do Desporto), que será o interlocutor face à entidade;
- c) Garantir a substituição do professor que, por doença ou por qualquer outro motivo falte, de modo a que os participantes nunca fiquem sem a aula/atividade prevista;
- d) Garantir o acompanhamento e a articulação do PPAF – TM com os vários parceiros, mediante convocatória escrita do Município, a participar em reuniões de coordenação mensais;
- e) Utilizar apenas a imagem gráfica identificativa do PPAF – TM e de cada projeto, concebida pelo Município;
- f) Garantir a elaboração de um relatório de execução final (entregues até 15 de agosto), onde conste o número de participantes por projeto, o número de aulas previstos e realizadas e uma avaliação geral sobre a execução do contrato;
- g) Garantir a atualização de uma base de dados de inscrições de todos os projetos da sua responsabilidade;
- h) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à realização das atividades, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução dos projetos, incluindo a preparação, execução e encargos de todos os trabalhos;
- i) Apresentar os comprovativos das cédulas profissionais de “Técnico de Exercício Físico”, dos técnicos que lecionarão as várias aulas/atividades dos diferentes projetos do PPAF – TM;
- j) Apresentar os certificados dos registos criminais dos seus colaboradores, que trabalhem diretamente com menores, nos termos da Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

- k) Executar o PPAF-TM que constitui o anexo I ao presente contrato, de forma a atingir os objetivos propostos, incluindo o aumento de participantes, em relação ao ano anterior;
- l) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- m) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato;
- n) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- o) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- p) Disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, sempre que solicitados pelo Município;
- q) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- r) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- s) Concluir a execução, em conformidade com o estabelecido no CPDD durante o prazo de vigência do contrato e em cumprimento da calendarização estabelecida/a estabelecer.

#### Cláusula 6.ª




##### MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.



4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 - Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 - Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não sejam apresentados os documentos previstos na alínea i) e j) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 - O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na cláusula quinta, n.º 2, conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 - Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 - É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

#### **Cláusula 10.ª**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## LITÍGIOS

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

O primeiro outorgante

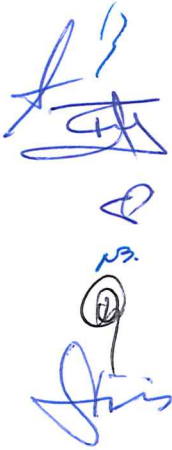
\_\_\_\_\_

Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

Sérgio Manuel Custodio de Jesus  
(Presidente da Direção da Casa do Povo de Santo Estevão)



ANEXO I

Quadro n.º 1

**PROJETO “TODOS A CAMINHAR”**

**População-alvo:** População em geral.

**Atividades:** Marcha-Corrida

**Periodicidade:** Todos os domingos mediante calendário a fornecer posteriormente.

Local	Dias	Horário
Freguesias do Concelho e Concelhos do Algarve	Domingo	10h

**“TODOS A CAMINHAR SOB AS ESTRELAS”**

**Periodicidade:** todas as quartas-feiras de 1 de abril de 2023 a 31 de julho de 2023, com partida e chegada frente aos Paços do Concelho, em Tavira.

Local	Dias	Horário
Tavira	Quartas	21h

**Recursos Humanos (por marcha-corrida):**

- 1 Técnico Licenciado na área da Educação Física e/ou Desporto;
- 3 Monitores (acompanhamento a pé e/ou em bicicleta e orientação de participantes);

**Apoio Logístico (por marcha-corrida):**

- Viatura de Apoio (9 lugares) devidamente caracterizada com as cores do PPAF;
- Efetuar a definição dos percursos;
- Efetuar a marcação dos percursos através de sinalética própria com a imagem gráfica do PPAF;
- Garantir balcão de atendimento aos utentes e garantir secretariado;
- Garantir pórtico insuflável (8 m X 4 m), com meta e faixas do PPAF;
- Garantir balão com iluminação nas atividades noturnas;
- Garantir abastecimento solido e liquido;
- Garantir saco de primeiros socorros;
- Garantir comunicações rádio UHF transmissores/receptores dual band para auxilio nas comunicações;
- Garantir equipamento sonoro composto por PA, leitor de CD's, e micros (head set e micro de mão).

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A. Costa', 'M.', and 'J. Silva'.*

Quadro n.º 2

**PROJETO “GIMNASTICANDO”**

**População-alvo:** população em geral, dos 18 aos 55 anos de idade.

**Atividades:** Ginástica de manutenção e atividades de fitness.

**Periodicidade:** 2 X semana

**Nº turmas:** 8

**Tempo de lecionação:** 45 minutos/aula

Local	Dias	Horário
<b>TAVIRA</b>		
<b>Turma 1</b>		
Pavilhão Municipal	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>Turma 2</b>		
<b>Pavilhão Municipal</b>		
<b>STª CATARINA</b>		
Casa do Povo	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>STª ESTEVÃO</b>		
Junta de Freguesia	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>STª LUZIA</b>		
Junta de Freguesia	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>LUZ DE TAVIRA</b>		
Junta de Freguesia	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>CONCEIÇÃO</b>		
Casa do Povo	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>CACHOPO</b>		
Centro Paroquial Cachopo	A DEFINIR	A DEFINIR

**Recursos Humanos:**

Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto;

**Apoio Logístico:**

- Garantir o material didático necessário.

Quadro n.º 3

**PROJETO "ACTIVE SENIOR"**

**População-alvo:** população com idade superior a 55 anos de idade.

**Atividades:** Ginástica de manutenção e gerontomotricidade.

**Periodicidade:** 2 X semana

**Nº turmas:** 11 Turmas

**Tempo de lecionação:** 45 minutos/aula

Local	Dias	Horário
<b>TAVIRA</b>		
<b>Turma 1</b>		
Pavilhão Municipal		
<b>Turma 2</b>		
Pavilhão Municipal	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>Turma 3</b>		
Pavilhão Municipal		
<b>Turma 4</b>		
J.F.de Tavira (sede)		
<b>STª CATARINA</b>		
Casa do Povo	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>STº ESTEVÃO</b>		
Junta de Freguesia	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>STª LUZIA</b>		
Junta de Freguesia	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>LUZ DE TAVIRA</b>		
Junta de Freguesia	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>CONCEIÇÃO DE TAVIRA</b>		
Casa do Povo	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>CABANAS DE TAVIRA</b>		
Clube Recreativo Cabanense	A DEFINIR	A DEFINIR
<b>CACHOPO</b>		
Junta de Freguesia de Cachopo	A DEFINIR	A DEFINIR

**Recursos Humanos:** Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto;

**Apoio Logístico:**

- Garantir o material didático necessário.



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Quadro n.º 4

**PROJETO “ACTIVE SENIOR (LARES)”**

**População-alvo:** Utentes de lares/associações de 3ª idade.

**Atividades:** Ginástica de manutenção e gerontomotricidade.

**Periodicidade:** 1 X semana

**Nº turmas:** 10 lares/associações

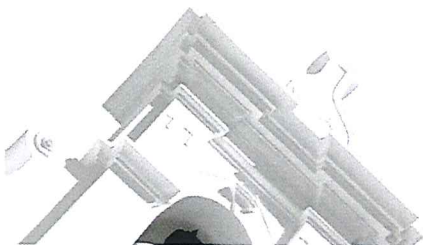
**Tempo de lecionação:** 45 minutos/aula

<b>CENTRO SOCIAL DE STº ESTEVÃO</b>	A DEFINIR
Nas instalações do centro	
<b>LAR DE SANTA MARIA</b>	A DEFINIR
Nas instalações do lar	
<b>ASSOC. ÂNCORA STª LUZIA</b>	A DEFINIR
Nas instalações da associação	
<b>LAR Stª CATARINA FONTE DO BISPO</b>	A DEFINIR
Nas instalações do lar	
<b>CENTRO PAROQUIAL CACHOPO</b>	A DEFINIR
Nas instalações do Centro	
<b>CENTRO DE DIA DA LUZ DE TAVIRA</b>	A DEFINIR
Nas instalações do Centro – CP Luz Tavira	
<b>SCM - MAJOR CASTRO SOUSA</b>	A DEFINIR
Nas instalações do lar	
<b>SCM - LAR DE SÃO JOSÉ</b>	A DEFINIR
Nas instalações do lar	
<b>CENTRO INTERGERACIONAL PEGADA</b>	A DEFINIR
Nas instalações do lar	
<b>O PONTÃO</b>	A DEFINIR
Nas instalações do lar	

**Recursos Humanos:** Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto;

**Apoio Logístico:**

- Garantir o material didático necessário.



A  
3  
2  
1  
B  
Jis

Proposta n.º 327/ 2022/CM

Processo n.º 2022/850.10.600/114

**Assunto:** Atribuição de Apoio - Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - RIA - Aqua Clube Tavira

**Considerando:**

- Que o direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Que incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Que se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Que é firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- Que no estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010.
- Que deve-se dar continuidade ao Plano de Promoção da Atividade Física para o Concelho de Tavira Todos em Movimento.
- A informação nº10468 e o parecer constante no processo nº 2022/850.10.600/114.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

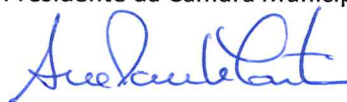
1. Aprovar a minuta do contrato-programa, em anexo, a qual compreende a atribuição de um apoio financeiro à entidade a seguir indicada, nos seguintes termos:

Entidade	Valor/N.º sequencial de compromisso
RIA – Aqua Clube Tavira	20.880,00€/30495

2. Aprovar que o pagamento dos apoios a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



## Minuta Contrato programa de desenvolvimento desportivo - 2022

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'P' and 'M.P.']*

O **RIA – Aqua Clube de Tavira**, pessoa coletiva associativa n. 516557920, com Sítio do Patarinho, nº1800-C 8800-501 Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Sandra Simões**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados no documento complementar que instrui a Escritura Pública da Constituição de Associação, lavrada a folhas sete do Livro de notas para escrituras número Cento e oitenta e seis

– A, de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial em Tavira, a cargo do Notário Bruno Filipe Torres Marcos e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma participação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades do Plano de Promoção da Atividade Física do concelho de Tavira – Tavira em Movimento (PPAF-TM), que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no manifesto de parceria entregue para o efeito.

### **Cláusula 2.ª**

#### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato será de 19 de outubro de 2022 a 19 de julho de 2023.

### **Cláusula 3.ª**

#### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A participação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **20.880,00 €** (vinte mil oitocentos e oitenta euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

- 1ª Tranche – 2.320,00 € - outubro de 2022
- 2ª Tranche – 2.320,00 € - novembro de 2022
- 3ª Tranche – 2.320,00 € - dezembro de 2022
- 4ª Tranche – 2.320,00 € - janeiro de 2023
- 5ª Tranche – 2.320,00 € - fevereiro de 2023
- 6ª Tranche – 2.320,00 € - março de 2023
- 7ª Tranche – 2.320,00 € - abril de 2023
- 8ª Tranche – 2.320,00 € - maio de 2023
- 9ª Tranche – 2.320,00 € - junho de 2023

#### Cláusula 4.ª

##### DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### Cláusula 5.ª

##### DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Contratar professores devidamente habilitados (Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto) e em número suficiente para garantir o normal funcionamento das atividades;
- b) Designar o coordenador técnico da entidade para o PPAF – TM devidamente habilitado (Licenciatura em Educação Física e/ou Desporto e/ou Gestão do Desporto), que será o interlocutor face à entidade;
- c) Garantir a substituição do professor que, por doença ou por qualquer outro motivo falte, de modo a que os participantes nunca fiquem sem a aula/atividade prevista;
- d) Garantir o acompanhamento e a articulação do PPAF – TM com os vários parceiros, mediante convocatória escrita do Município, a participar em reuniões de coordenação mensais;
- e) Utilizar apenas a imagem gráfica identificativa do PPAF – TM e de cada projeto, concebida pelo Município;
- f) Garantir a elaboração de relatórios de execução trimestrais (entregues até 15 de Janeiro, 15 abril e 15 de julho), e final (entregue até 15 de julho), onde conste o número de participantes no projeto, o número de Garantir a atualização de uma base de dados de inscrições de todos os projetos da sua responsabilidade;
- g) Garantir a atualização de uma base de dados de inscrições de todos os projetos da sua responsabilidade;
- h) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à realização das atividades, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução dos projetos, incluindo a preparação, execução e encargos de todos os trabalhos;

- i) Apresentar os comprovativos das cédulas profissionais de “Técnico de Exercício Físico”, dos técnicos que lecionarão as várias aulas/atividades dos diferentes projetos do PPAF – TM;
- j) Apresentar os certificados dos registos criminais dos seus colaboradores, que trabalhem diretamente com menores, nos termos da Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto;
- k) Executar o PPAF-TM que constitui o anexo I ao presente contrato, de forma a atingir os objetivos propostos, incluindo o aumento de participantes, em relação ao ano anterior;
- l) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- m) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato;
- n) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- o) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- p) Disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, sempre que solicitados pelo Município;
- q) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- r) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- s) Concluir a execução, em conformidade com o estabelecido no CPDD durante o prazo de vigência do contrato e em cumprimento da calendarização estabelecida/a estabelecer.

#### Cláusula 6.ª

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 - Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 - Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não sejam apresentados os documentos previstos na alínea i) e j) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 - O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na cláusula quinta, n.º 2, conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 - Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 - É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.



**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

O primeiro outorgante

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Sandra Simões  
(Presidente da Direção do RIA – Aqua Clube de Tavira)

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A. B.', 'M.', and 'J. S.'.*

Anexo I

Quadro n.º 1

**PROJETO “HIDRO SENIOR”**

**População-alvo:** população com idade superior a 55 anos de idade.

**Atividades:** Hidroginástica.

**Periodicidade:** 1 X semana

**Nº turmas:** 4 Turmas

**Tempo de lecionação:** 45 minutos/aula

Local	Dias	Horário
Piscinas Municipais	Quartas	Turma 1 – 18h30/19h15
Piscinas Municipais	Quintas	Turma 2 – 9h00/9h45
Piscinas Municipais	Quintas	Turma 3 – 9h45/10h30
Piscinas Municipais	Sábados	Turma 4 – 9h45/10h30

**Recursos Humanos:** Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto;

Quadro n.º 2

**PROJETO “MOVE-TE NA ESCOLA”**

**População-alvo:** Alunos do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas D. Manuel I

**Atividades:** Programa de Expressão Físico Motora do 1º Ciclo

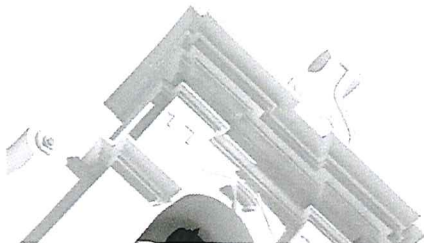
**Periodicidade:** 1 X semana

**Nº turmas:** 25 Turmas

**Tempo de lecionação:** 60 minutos/aula

Local	Dias	Horário
Nas instalações das respetivas escolas	A DEFINIR	A DEFINIR

**Recursos Humanos:** Técnicos Licenciados na área da Educação Física e/ou Desporto;


**Proposta n.º 328/ 2022/CM**
**Processo n.º 2020/100.10.400/5**
**Assunto:** Alteração à tabela de preços

**Considerando:**

- O disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, diploma que regula o Regime Financeiro das Autarquias Locais;
- A aquisição de catálogos da exposição: “Kärsti Stiege I Marocko” e o preço de venda proposto pelos serviços na informação n.º 10473/2022;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a introdução no ponto 3 “Publicações” da tabela de preços do município:

148. Kärsti Stiege I Marocko ----- 10,00€

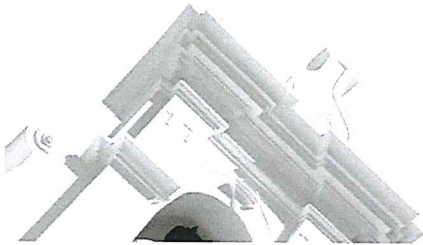
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins





Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A. S.', 'S.', 'M.', and 'J. S.'.

**Proposta n.º 329/ 2022/CM**

**Processo n.º 2022/300.10.001/11**

**Assunto:** Empreitada para construção de Centro de Meios Aéreos de Cachopo (3-Emp/22)- Minuta de adenda ao contrato

**Considerando:**

- O contrato de empreitada para construção de Centro de Meios Aéreos de Cachopo (3-Emp/22), celebrado em 07 de junho de 2022 entre o Município e a sociedade anónima Teixeira, Pinto & Soares, NIPC 503864960;
- Que, em sede de fiscalização prévia o Tribunal de Contas, sugeriu que se ponderasse incluir no clausulado do contrato, mediante adenda ao mesmo, o regime de liberação da caução e o instrumento, legalmente previsto, que autorizou a assunção de encargos plurianuais;
- Que, por deliberação da Câmara Municipal, realizada no dia 12 de julho de 2022 foi aprovada, sob proposta nº 226/2022/CM, uma minuta de adenda ao contrato contemplando uma repartição de encargos a qual, atendendo aos valores previstos para cada um dos anos económicos, não se mostrou adequada aos prazos previstos para a execução da empreitada referida;
- Que, nesta conformidade, a Assembleia Municipal, em sessão realizada em 30 de setembro de 2022, aprovou a 2.ª alteração modificativa ao Orçamento de 2022, contemplando a mencionada empreitada;
- Que é necessário fazer constar o instrumento que autorizou a assunção de compromissos plurianuais na minuta de adenda ao contrato, e que a competência neste procedimento é do órgão executivo municipal.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta da adenda ao contrato de empreitada para construção de Centro de Meios Aéreos de Cachopo (3-Emp/22), em anexo, a qual consubstancia um aditamento às cláusulas 5.ª e 7.ª do contrato, (caução e *regime de liberação* e rubrica orçamental e *encargos plurianuais*, respetivamente), considerando-se revogada a proposta anteriormente aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 12 de julho de 2022.

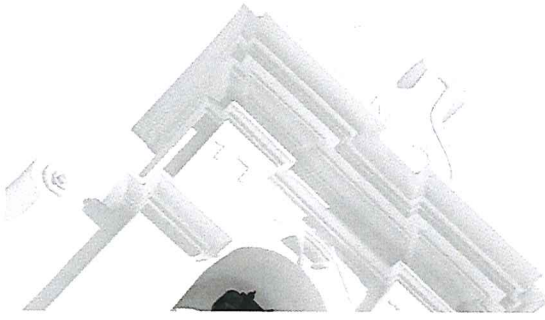
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



município  
**tavira**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Adenda ao contrato n.º 32/22**

**Empreitada para construção de Centro de Meios Aéreos de Cachopo (3-Emp/22)**

**2022/300.10.001/11**

**(MINUTA)**

**Entre:**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Tavira pessoa coletiva de direito público com o número 501067191 de identificação, com sede na Praça da República, 8800-951 Tavira, neste ato representada por Ana Paula Fernandes Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, considerando ainda o disposto no número 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Teixeira, Pinto & Soares, S.A., sociedade anónima com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503864960, com sede na Rua do Outeiro, n.º 677, Zona Industrial de Telões, 4600-758, Amarante, neste ato representada por ....., titular do cartão de cidadão número ....., válido até ..... de ..... de 20..., contribuinte fiscal número ....., com domicílio profissional na sede da mandante, que outorga na qualidade de ..... da mencionada sociedade, conforme verifiquei pela certidão permanente com o código de acesso .....-.....-..... documento arquivado no processo. -----

Considerando a necessidade de ser efetuado aditamento às cláusulas quinta e sétima do contrato de empreitada para construção de Centro de Meios Aéreos de Cachopo (3-Emp/22), celebrado em 07 de junho de 2022, designadamente no que se refere ao regime de liberação da caução e aos encargos plurianuais, é celebrada e mutuamente aceite, a **presente adenda**, passando as referidas cláusulas a terem a seguinte redação:-----

**QUINTA:** -----

**Caução e regime de liberação:** -----

1.- Para garantia da boa execução dos trabalhos e cumprimento deste contrato, assim como dos documentos a ele anexos, foi prestada caução de cinco por cento (5%) do preço contratual, no valor de cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e sete euros e quarenta e três cêntimos (118. 597,43€), mediante garantia bancária n.º 962300488038062, emitida pelo Banco Santander Totta S.A., em 25 de maio de 2022, cujo original fica arquivado



na Divisão Financeira.-----

2.- Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito;-----

3.- Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:-----

a) no final do primeiro ano, 30% do valor da caução;-----

b) no final do segundo ano, 30% do valor da caução;-----

c) no final do terceiro ano, 15% do valor da caução;-----

d) no final do quarto ano, 15% do valor da caução;-----

e) no final do quinto ano, os 10% restantes.-----

4.- No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.-----

5.- Decorrido o prazo fixado para a liberação da caução sem que esta tenha ocorrido, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra não tiver cumprido a referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.-----

6.- A mora na liberação, total ou parcial da caução, confere ao empreiteiro o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.-----

7.- Nos casos em que a caução tenha sido prestada por depósito em dinheiro ou o reforço da garantia tenha sido efetuado em numerário, o empreiteiro terá direito a exigir juros de mora calculados desde a data em que o dono da obra deveria ter restituído as quantias devidas.-----

**SÉTIMA:** -----

**Rubrica orçamental e encargos plurianuais:** -----

A despesa inerente ao contrato, será satisfeita através da seguinte rubrica orçamental: -----

Classificação orgânica – 02; -----

Classificação económica – 07.01.03.01, com o Código de Grandes Opções do Plano 5 502 2020/103 – Centro de Meios Aéreos de Cachopo. -----

*A repartição plurianual de encargos, no presente contrato, foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 30 de setembro de 2022, que aprovou, sob proposta da câmara municipal, a 2.ª alteração modificativa ao orçamento de 2022 (revisão).* -----

A minuta da adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de ... de ..... de 2022 e aceite pela representada do Segundo Outorgante.

Para os devidos efeitos e por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lida e achada conforme, vão eles assinar o presente adenda ao contrato celebrado em 07 de junho de 2022, mediante aposição de assinaturas eletrónicas.

Pelo Município de Tavira

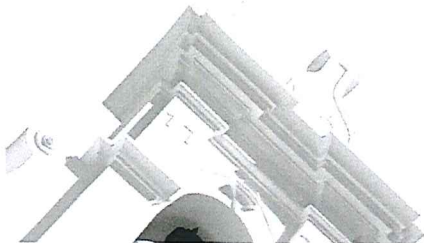
Ana Paula Fernandes Martins

Pela Teixeira Pinto & Soares, S.A.,

.....

O presente adenda considera-se assinada na data da última assinatura dos outorgantes.

Este contrato foi redigido por ....., na qualidade de oficial público, nomeada por despacho da Presidente da Câmara Municipal, n.º 219/2021, de 15 de outubro.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.]*

**Proposta n.º 330/ 2022/CM**

**Processo n.º 2022/850.10.002/93**

**Assunto:** Protocolo de Cooperação entre o Município de Tavira e a Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.

**Considerando:**

- Que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) é um programa de aplicação nacional, com um período de execução até 2026, que vai implementar um conjunto de reformas e de investimentos destinados a impulsionar o país no caminho da retoma, do crescimento económico sustentado e da convergência com a Europa ao longo da próxima década;
- Que as reformas e os investimentos são objeto de contratualização entre a estrutura de missão “Recuperar Portugal” e os beneficiários diretos ou intermediários e entre os últimos e os respetivos beneficiários finais;
- Que a Administração Regional de Saúde, I.P., enquanto instituto público, tem como missão principal garantir à população da região o acesso à prestação de cuidados de saúde primários, na vertente medicina geral e famílias, assegurada, no essencial, pelos Agrupamentos de Centos de Saúde (ACeS), que constituem a base do sistema de saúde e que, enquanto tal, pautam a sua atuação pela proximidade às comunidades locais;
- Que o Município de Tavira é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios da sua população, que possui património e finanças próprias, e as suas atribuições e organização, bem como a competência dos seus órgãos, são reguladas por lei, em harmonia com o princípio da descentralização administrativa;
- Que a Base 8 da Lei de Bases de Saúde, aprovada em Anexo à Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, postula que as autarquias locais participam na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, nos termos da lei.
- Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução e obras(...), bem como “colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central”, nos termos conjugados do artigo 2.º e da alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Que o disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para os municípios e para as entidades intermunicipais, concretiza os princípios da subsidiariedade, da

descentralização administrativa e da autonomia do poder local, e determina que constitui competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente da sua construção, equipamentos e manutenção;

- A necessidade de requalificação e ou construção de novas unidades, em virtude das atuais infraestruturas se mostrarem insuficientes, ineficientes e já não responderem às necessidades em Saúde, na perspetiva do melhoramento das condições de funcionamento do Sistema Nacional de Saúde, e na esteira da uma cooperação e articulação interinstitucional eficaz e operacional entre organismos públicos, que visam unicamente a satisfação do interesse público na área da saúde unindo esforços para reforçar a qualidade da prestação de cuidados de saúde primários com maior eficácia, eficiência e dignidade à população do Município;
- Que é pretensão do Município celebrar com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. contrato de financiamento para apoio financeiro na realização do Investimento RE-C01-i01 – “Cuidados de saúde primários com mais resposta”, enquadrado na Componente 1 do PRR, no qual se inclui a meta ou submedida i1.08 – “Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais (1.ª Fase)”.
- Que a ACSS é beneficiário intermédio e o Município beneficiário final;
- Que no contrato de financiamento entre a ACSS e o Município, encontram-se acauteladas todas as obrigações e responsabilidades das partes conducentes ao cumprimento dos objetivos de investimento;
- Que a Unidade de Saúde Familiar Balsa – Pólo de Cabanas / Conceição de Tavira, integrado no ACeS Algarve III – Sotavento, carece de intervenção;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar entre o Município de Tavira e a Administração Regional de Saúde do Algarve, IP que estabelece os termos e condições de cooperação técnica, no domínio do PRR e no âmbito do Contrato de Financiamento a celebrar entre o Município de Tavira e a ACSS, I.P. em que o Município é Beneficiário Final nos termos do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



## Protocolo de Cooperação

### Município de Tavira

e

### Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.

O Plano de Recuperação e Resiliência (doravante designado por PRR) pretende responder às necessidades de reforma estrutural e de recuperação da economia e da sociedade portuguesa de forma sustentável, primeiramente com a identificação dos principais objetivos estratégicos e dos respetivos desafios a nível nacional e comunitário e, de seguida, prevê um conjunto de reformas e investimentos que se pretendem levar a efeito, definindo-se o modelo de governação e a sua forma de implementação.

Neste sentido, o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio veio estabelecer o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal, no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) da União Europeia para o período de 2021-2026, assim como todos os procedimentos e circuitos a observar com vista à execução das reformas e dos investimentos com o devido rigor, eficácia e transparência. As reformas e os investimentos são objeto de contratualização entre a estrutura de missão «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos ou intermediários e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais. A ACSS é beneficiário intermédio e os Municípios são os beneficiários finais. A formalização do apoio financeiro é realizada através da assinatura de contrato de financiamento entre a ACSS e os Municípios, onde se encontra acautelado todas as obrigações e responsabilidades das partes conducentes ao cumprimento dos objetivos do investimento.

A Administração Regional de Saúde, I.P. enquanto instituto público, tem como missão principal garantir à população da região o acesso à prestação de cuidados de saúde primários, na vertente medicina geral e familiar, assegurada, no essencial, pelos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACeS), que constituem a base do sistema de saúde e que, enquanto tal, pautam a sua atuação pela proximidade às comunidades locais.

Para a prossecução da sua missão e atribuições, compete-lhe executar a política nacional de saúde, de acordo com as políticas globais e sectoriais, visando o seu ordenamento racional e a otimização dos recursos, adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do setor público, nomeadamente, através da celebração e acompanhamento de contratos e protocolos com as autarquias locais, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a), g) e l) do n.º 2 com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Os Municípios são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações, conforme o disposto no artigo 235.º da





Constituição da República Portuguesa (CRP). Estas entidades possuem património e finanças próprias, e as suas atribuições e organização, bem como a competência dos seus órgãos, são reguladas por lei, em harmonia com o princípio da descentralização administrativa.

A Base 8 da Lei de Bases da Saúde, aprovada em Anexo à Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, postula que as autarquias locais participam na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, nos termos da lei.


Nesta esteira, os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, no *domínio da saúde*, competindo às Câmaras Municipais, enquanto órgãos executivos da autarquia local “(...) *deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...)*”, bem como “*colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central*”, nos termos conjugados do artigo 2.º e da alínea g), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais).

O disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para os Municípios e para as entidades intermunicipais, concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, e determina que constitui competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente da sua construção, equipamentos e manutenção (artigo 13.º).

Nos termos do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro encontra-se a decorrer o processo de transferência das competências no domínio da saúde para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais.

Face à necessidade de requalificação e ou construção de novas unidades, em virtude das atuais infraestruturas se mostrarem insuficientes, ineficientes e já não respondem às necessidades em Saúde, na perspetiva do melhoramento das condições de funcionamento do Sistema Nacional de Saúde, e na esteira de uma cooperação e articulação interinstitucional eficaz e operacional entre organismos públicos, que visam unicamente a satisfação do interesse público, no caso, na área da saúde, unem-se esforços para reforçar a qualidade da prestação de cuidados de saúde primários com maior eficácia, eficiência e dignidade à população do Município.

É pretensão do Município celebrar com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (adiante designada por ACSS, I.P.) Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização do Investimento RE-C01-i01 – “Cuidados de saúde primários com mais respostas”, enquadrado na Componente 1 do PRR, no qual se inclui a meta ou submedida i1.08 – “Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência



energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais (1.ª Fase).”

*Entre:*

**Município de Tavira**, número de identificação de pessoa coletiva n.º 501 067 191, com sede na Praça da República, n.º 1, Tavira, código postal n.º 8800-951, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Tavira, Dr.ª Ana Paula Fernandes Martins, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), doravante designado por **Município** ou “Primeiro Outorgante”;

e

**Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.**, número de identificação de pessoa coletiva n.º 503 148 709, com sede na Estrada Nacional 125, Sítio das Figuras, Lote 1, 2.º andar, Faro, código postal n.º 8005-145, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo José Dias Morgado, designado nos termos do Despacho n.º 7879/2018, publicado no Diário da República n.º 157, 2.ª série, de 16 de agosto de 2018, no exercício dos poderes conferidos pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei-Quadros dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adiante designado por **ARS Algarve** ou “Segundo Outorgante”.

*Conjuntamente, designados por “Partes”,*

É celebrado e reciprocamente aceite, livremente e de boa – fé, o presente Protocolo de Cooperação, doravante designado por Protocolo, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir os termos e as condições de cooperação técnica a estabelecer entre as Partes, no domínio do PRR, negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia e aprovado em 16 de junho de 2021, e enquadrado no Investimento RE-C1-i01, designado por “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas” e no âmbito do Contrato de Financiamento a celebrar entre o Município e a ACSS, I.P., em que o Município é Beneficiário Final, nos termos do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022 e no qual se inclui a meta / submedida i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais: 1.ª Fase, inserido no âmbito da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários.



### Cláusula Segunda

(Edifícios, Empreendimentos e Localização)

1. O presente protocolo visa a intervenção no edifício da Unidade de Saúde Familiar Balsa – Pólo de Cabanas / Conceição de Tavira, integrado no ACeS Algarve III – Sotavento, sita no Município de Tavira.
2. E a execução do seguinte investimento (1.ª Fase do PRR), conforme designação constante no estudo ou programa funcional: Empreendimento de Beneficiação, Adaptação Funcional e Ampliação da Unidade de Saúde de Cabanas / Conceição de Tavira.
3. Para efeitos do presente protocolo, considera-se empreendimento todos os procedimentos de concurso (empreitada e prestações de serviços) e respetiva execução, que se revelem necessários à conclusão e pleno funcionamento do edifício, nomeadamente, realização de levantamento topográfico e estudo geotécnico, se aplicável, elaboração e revisão do projeto, execução da obra e fiscalização e segurança.

### Cláusula Terceira

(Obrigações comuns e conjuntas)

No âmbito do presente protocolo as Partes comprometem-se mutuamente a:

- a) Respeitar os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade e da transparência, bem como agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;
- b) Velar pelo cumprimento das normas relativas a informação e comunicação;
- c) Garantir o cumprimento de todos os prazos contratuais e outros estabelecidos e ou que venham a ser estabelecidos no contrato de financiamento a outorgar entre a ACSS, I.P. e o Município;
- d) Desenvolver, em conjunto, a execução das atividades necessárias à concretização das operações inerentes ao Contrato de Financiamento para apoio financeiro na realização do investimento RE-C1-i01: Cuidados de Saúde Primários com mais respostas, no qual se inclui a meta / submedida i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais: 1.ª Fase.

### Cláusula Quarta

(Obrigações do Município)

1. O Primeiro Outorgante, através dos seus serviços, compromete-se a:
  - a) Promover o lançamento dos procedimentos de concurso inerentes à execução dos empreendimentos indicados na cláusula segunda, objeto do presente protocolo;



- b) Proceder à elaboração do projeto de execução da empreitada, por si ou através de terceiro, designadamente o projeto de execução de arquitetura e das especialidades de acordo com o estudo ou programa funcional elaborado pela ARS Algarve, prosseguindo as Orientações Técnicas;
  - c) Submeter, no âmbito da elaboração do projeto de execução, para aprovação prévia da ARS Algarve, as fases de estudo prévio e de projeto de execução, para verificação e obtenção dos pareceres de conformidade com o estudo ou programa funcional;
  - d) Aprovar e realizar todos os atos necessários à abertura e ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual para execução da empreitada de obras públicas, incluindo a adjudicação, bem como assumir a posição contratual de dono da obra, nos termos do Código dos Contratos Públicos;
  - e) Realizar a fiscalização e segurança da execução do empreendimento, diretamente ou através de empresas contratadas para o efeito;
  - f) Submeter, em sede de execução da obra, para apreciação prévia e emissão de pareceres pela ARS Algarve, os documentos indicados nas subalíneas i) a iii) da alínea d) da cláusula quinta;
  - g) Convocar, em sede de execução da obra, a ARS Algarve para acompanhamento das obrigações previstas nas subalíneas iv) e v) da alínea d) da cláusula quinta;
  - h) A gestão e concretização de todos os processos de certificação e de licenciamentos a que haja lugar, incluindo os encargos daí resultantes, podendo estes atos e encargos ser integrados no procedimento pré-contratual a cargo do Município, nos termos e limites da legislação relativa à contratação pública aplicável;
  - i) Partilhar a documentação técnica dos empreendimentos, em formato digital, com a ARS Algarve, designadamente o projeto, o caderno de encargos e o contrato, entre outros que se revelem necessários por solicitação da ARS Algarve, no âmbito da execução integrada e articulada entre ambas as partes em todas as fases do processo;
  - j) Comunicar à ARS Algarve todas as vicissitudes relevantes para a execução do contrato, nos termos e prazos nele definidos.
2. Em caso de requalificação, durante a execução da obra, o Município empregará todos os meios para minimizar a sua ação a fim de não perturbar o normal funcionamento dos serviços, e, caso necessário, poderá ser estudada a eventual possibilidade de deslocar os serviços de saúde para a unidade de saúde mais próxima ou, na impossibilidade, diligenciará, provisoriamente, um local junto ou próximo das instalações sujeitas a intervenção, munido das condições necessárias ao seu funcionamento, de maneira a assegurar a efetiva e contínua prestação de cuidados de saúde aos utentes pelos profissionais de saúde e demais trabalhadores.



### Cláusula Quinta

(Obrigações da ARS Algarve)

O Segundo Outorgante através dos competentes serviços, compromete-se a:

- a) Elaborar o estudo ou programa funcional do empreendimento, o qual corresponde aos programas preliminares previstos no artigo 2.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;
- b) Acompanhar todas as fases de execução do projeto e da obra, na vertente da área da saúde, bem como a revisão do projeto e demais procedimentos relativos à empreitada e prestações de serviços que se revelem necessários (levantamento topográfico, etc.), bem como pronunciar-se quanto à sua adequabilidade face aos fins pretendidos, a realizar nos termos das alíneas seguintes;
- c) Elaborar pareceres técnicos e aprovar, na fase de elaboração do projeto, cada uma das fases de execução do projeto, nomeadamente a fase de estudo prévio e a fase de projeto de execução, elaboradas nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, assegurando o cumprimento do estudo ou do programa funcional;
- d) Acompanhar do ponto de vista técnico no âmbito da saúde a execução do empreendimento, nas tarefas seguintes, sem prejuízo dos deveres que, recaem sobre o Município, enquanto dono da obra, designadamente no que diz respeito à fiscalização da empreitada:
  - i. Avaliação do planeamento da empreitada;
  - ii. Emitir pareceres sobre alterações e trabalhos imprevistos no empreendimento;
  - iii. Emitir pareceres sobre a aplicação de materiais e equipamentos, no âmbito do cumprimento de normas e especificações técnicas da área da saúde;
  - iv. Verificação mensal da conformidade do projeto com a obra, sob o ponto de vista quantitativo e qualitativo, através da participação em reuniões de obra;
  - v. Acompanhamento mensal da vistoria para efeitos de elaboração da medição dos trabalhos, através da verificação e aceitação dos autos de medição, juntamente com a validação por parte da fiscalização, para posterior envio à ACSS, no âmbito do Contrato de Financiamento.
- e) Colaborar com o Município, compartilhando todos os elementos e informações relevantes para a execução do presente protocolo, do ponto de vista do cumprimento das regras e orientações técnicas da área da saúde, bem como no acompanhamento e análise da documentação técnica na vertente da saúde;
- f) Disponibilizar, no âmbito das suas atribuições e competências, os elementos informativos de natureza técnica e jurídica, e que efetivamente tenha na sua posse, necessários à execução do empreendimento;



- g) Apetrechar, se aplicável e necessário ao caso concreto, com o mobiliário geral, administrativo e equipamentos, designadamente médicos e informáticos, essenciais ao normal funcionamento dos serviços.

#### **Cláusula Sexta**

(Resultados)

O Primeiro Outorgante garante a conclusão da obra de requalificação do edifício e a sua entrega ao Segundo Outorgante, bem como, quando aplicável e necessário, a obtenção do(s) licenciamento(s) necessário(s), destinado(s) ao uso e funcionamento, nas devidas condições, dos serviços de saúde pelo Segundo Outorgante, em cumprimento dos prazos definidos no Contrato de Financiamento a outorgar entre a ACSS, I.P. e o Município.

#### **Cláusula Sétima**

(Monitorização e Acompanhamento)

As Partes, por intermédio dos serviços competentes, comprometem-se a fazer o acompanhamento e a monitorização para verificação da boa execução do empreendimento e cumprimento dos objetivos e obrigações resultantes deste protocolo, através dos documentos produzidos nas diversas fases do projeto e da sua execução, que a seguir se elencam:

- a) Aprovação da fase de estudo prévio, no âmbito da execução do projeto;
- b) Aprovação da fase de projeto de execução, no âmbito da execução do projeto;
- c) Aceitação dos autos de medição da empreitada, juntamente com a validação da fiscalização;
- d) Aceitação de materiais e equipamentos, no âmbito do cumprimento de normas e especificações técnicas da área da saúde;
- e) Outros documentos produzidos no âmbito do presente protocolo.

#### **Cláusula Oitava**

(Financiamento)

O Município é responsável financeiramente pela execução do empreendimento ora acordada, nos termos do Contrato de Financiamento a celebrar com a ACSS, I.P., por todos os encargos decorrentes da construção e/ou da requalificação (designadamente alterações do projeto, trabalhos complementares e revisões de preços), bem como pelos custos e encargos de um eventual espaço temporário, nos termos referidos na parte final do número dois da cláusula quarta.



### **Cláusula Nona**

(Revisão, dúvidas, omissões e resolução de litígios)

1. O presente protocolo poderá ser revisto por acordo expresso das partes, sempre que ocorram motivos justificativos, que alterem os pressupostos ou condições que determinaram e basearam a sua celebração, que integrará aditamento ao mesmo, sendo válido após assinaturas das Partes.
2. Para dirimir qualquer dúvida ou omissão emergente da interpretação e aplicação do presente Protocolo, as partes convencionam, desde já, a apreciação e resolução conjunta, de boa fé e por mútuo acordo, com observação da legislação aplicável vigente.
3. As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio emergente do presente Protocolo.
4. Mostrando-se frustrada a tentativa amigável para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente Protocolo, designadamente relativos à sua interpretação e execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

### **Cláusula Décima**

(Vigência)

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura pelos respetivos representantes legais até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes, sem prejuízo das obrigações e dos prazos previstos no Contrato de Financiamento a celebrar entre a ACSS, I.P. e o Município.

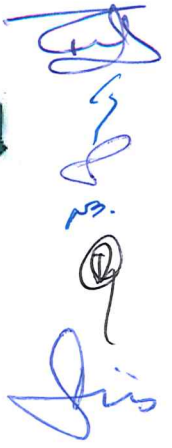
### **Cláusula Décima Primeira**

(Comunicações)

Todas as comunicações entre as partes relativas ao presente protocolo devem ser efetuadas, por escrito, para os respetivos endereços acima indicados, ou através do correio electrónico institucional a seguir indicado, exceto se alguma das partes tiver comunicado, por escrito, endereço distinto para esse fim.

Município de Tavira: [camara@cm-tavira.pt](mailto:camara@cm-tavira.pt)

ARS Algarve: [prr@arsalgarve.min-saude.pt](mailto:prr@arsalgarve.min-saude.pt)



Feito em 12 de Setembro de 2022

Assinado Digitalmente

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Paulo José  
Dias Morgado

Assinado de forma digital  
por Paulo José Dias  
Morgado  
Dados: 2022.09.26 18:08:07  
+01'00'





A  
S  
P  
M.  
J  
S

**Proposta n.º 331/ 2022/CM**

**Processo n.º 2019/850.10.002.01/48**

**Assunto:** Prestação de serviços especializados nas áreas de Direção, Produção e Conteúdos artísticos, no âmbito do projeto Promoção Turística e Eventos Culturais - Libertação de caução no âmbito do contrato 107/2020

**Considerando:**

- Que no âmbito do Aviso de Abertura de Candidatura nº ALG-14-2016-10, de 20 de julho de 2016, do Programa Operacional do Algarve – CRESC Algarve 2020, referente ao Eixo Prioritário 4 – Reforçar a Competitividade do Território, OT 6 - Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência dos Recursos P.I 6.3 – Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Cultural e Natura, os Municípios de Loulé, Albufeira, Faro, Olhão e Tavira submeteram uma candidatura intermunicipal denominada “Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central”, sendo o Município de Loulé a entidade líder da candidatura;
- Que, para concretizar o preconizado em sede de candidatura foi despoletado pelo Município de Loulé, em representação do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, concurso público para a prestação de serviços especializados, nas áreas de direção, produção e conteúdos artísticos no âmbito da candidatura “Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central” cujo processo foi liderado pelo Município de Loulé em representação do Agrupamento de Entidades Adjudicantes (municípios de Albufeira, Faro, Loulé, Olhão e Tavira);
- Que foi deliberado pela Câmara Municipal de Tavira, sob proposta nº 224/2019/CM a adjudicação dos serviços especializados nas áreas de direção, produção e conteúdos artísticos, no âmbito do projeto “Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central”, ao agrupamento de empresas constituído por Periodoc Table of events Lda e SPIRA – Revitalização Patrimonial, Lda. pelo valor de € 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros), acrescidos de IVA;
- Que foi celebrado contrato (nº 107/2020) entre os Municípios de Loulé, Albufeira, Faro, Olhão e Tavira e o agrupamento de empresas Periodic Table of Events, Lda. e SPIRA – Revitalização Patrimonial, Lda. em 21 de fevereiro de 2020, a vigorar até dezembro de 2021;
- Que no final do 1º trimestre de 2020 verificou-se o início da pandemia COVID-19 em Portugal;
- Que por imposição das Autoridades Competentes tiveram que ser adotadas medidas de contenção de propagação da pandemia causada pela Covid-19, originando incertezas e sucessivos adiamentos da programação contratualizada, o que motivou a celebração de uma adenda ao contrato inicial, aprovada em

reunião da Câmara Municipal, sob proposta nº 25/2022/CM de 08 de fevereiro de 2022, prolongando a sua vigência até 30 de setembro de 2022;

- Que para garantir o cumprimento das obrigações contratuais foi prestada pelo consórcio das empresas Periodic Table of Events, Lda. e SPIRA – Revitalização Patrimonial, Lda., caução de 5 % do preço contratual, no valor de € 16.000,00 (dezasseis mil euros), a favor do Município de Loulé, representante das Entidades Adjudicantes, através da Garantia Bancária n.º GAR/20300270, emitida pelo Banco BPI, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284 – Porto, datada de 07 de fevereiro de 2020, conforme cláusula oitava do contrato nº 107/2020;
- Que de acordo com o informado pelo Gestor do Contrato do Município de Tavira o contrato foi integralmente cumprido;
- Que foi efetuado pedido de libertação da caução junto do Município de Loulé;
- Que as decisões relacionadas com o Agrupamento de Entidades Adjudicantes são da competência do órgão executivo;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a libertação da caução depósito no valor de € 16.000,00 (dezasseis mil euros), a favor do Município de Loulé, efetuada no âmbito do contrato 107/2020 – Serviços Especializados nas Áreas de Direção, Produção e Conteúdos Artísticos do Projeto Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central – pelo valor global de € 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros), acrescido de IVA.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ  
Código Postal 8100

107/2020

**CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS  
ÁREAS DE DIREÇÃO, PRODUÇÃO E CONTEÚDOS  
ARTÍSTICOS, NO ÂMBITO DO PROJETO PROMOÇÃO  
TURÍSTICA E EVENTOS CULTURAIS – ALGARVE  
CENTRAL, PELO VALOR GLOBAL DE 320.000,00€,  
ACRESCIDO DE IVA**

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano 2020, em Loulé, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Ricardo Correia Pinto Guerreiro, oficial público dos contratos, da Câmara Municipal de Loulé, conforme despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia dezassete de Outubro de dois mil e dezassete, é celebrado o presente contrato.-----

Entre o **AGRUPAMENTO constituído pelo MUNICÍPIO DE LOULÉ**, pessoa coletiva com o número 502098139, representado por **VITOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**, na qualidade de seu Presidente, o **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa colectiva 503539473, representado por **JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO**, na qualidade de seu presidente, o **MUNICÍPIO DE FARO**, pessoa colectiva 506579425, representado por **ROGÉRIO BACALHAU COELHO**, na qualidade de seu Presidente, o **MUNICÍPIO DE OLHÃO**, pessoa colectiva 5066321894, representado por **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA**, na qualidade de seu Presidente, e o **MUNICÍPIO DE TAVIRA**, pessoa colectiva 501067191, representado por **ANA PAULA FERNANDES MARTINS**, na qualidade de sua Presidente, com poderes para o ato, nos termos legais e o Agrupamento de empresas constituído em 15 de Janeiro de 2020, pelas empresas **PERIODIC TABLE OF EVENTS LDA.**, com sede na Av. Dom Afonso Henriques, 815 4º - Matosinhos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e pessoa coletiva 514132353, representada por **ANA MARIA ESTEVES FERNANDES**, portadora do cartão de cidadão número ..... e a empresa **SPIRA – REVITALIZAÇÃO PATRIMONIAL, LDA.**, com sede na Rua 5 de Outubro, 20 em Vila Nova da Baronia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e pessoa coletiva 508174953, representada por **CATARINA VALENÇA GONÇALVES**, portadora do cartão de



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with circled numbers like '2' and '3']*

cidadão número \_\_\_\_\_, as quais outorgam na qualidade de Membros do Consórcio denominado “Consórcio Eventors’Lab Spira” com poderes para o ato, conforme consta do contrato de consórcio, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**PRIMEIRA:** Com base nas deliberações da Câmara Municipal de Loulé, **5 de setembro de 2018**, Câmara Municipal de Albufeira de **18 de setembro de 2018**, Câmara Municipal de Faro, de **2 de janeiro de 2019**, Câmara Municipal de Olhão, de **12 de dezembro de 2018** e Câmara Municipal de Tavira de **2 de outubro de 2018**, foi após concurso na modalidade de Público, conforme anúncio publicado na II série do Diário da República número 27, em 07 de Fevereiro de 2019 e Diário da República número 83 de 30 de Abril de 2019 e JOUE – S30 datado de 12 de Fevereiro de 2019, foi adjudicado ao Agrupamento de empresas constituído pelas empresas **PERIODIC TABLE OF EVENTS LDA.** e **SPIRA – REVITALIZAÇÃO PATRIMONIAL, LDA.**, os “SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREÇÃO, PRODUÇÃO E CONTEÚDOS ARTÍSTICOS, NO ÂMBITO DO PROJETO PROMOÇÃO TURÍSTICA E EVENTOS CULTURAIS – ALGARVE CENTRAL” pelo valor global de 320.000,00€ (trezentos e vinte mil euros) acrescido de IVA, conforme caderno de encargos e proposta da adjudicatária, e demais elementos patentes no concurso que se consideram integrados no presente contrato, tendo o encargo cabimento na **rubrica orçamental 02/02.02.20.12 e na rubrica do plano de actividades – 2.5.1/15 – 49/A/2017 “Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central”**.-----

A despesa referente a este contrato tem o compromisso orçamental n.º **6296** e o LCPA n.º **4228**, no âmbito do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012 de 21/02, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06.-----

**SEGUNDA:** O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços nas áreas da direção, produção e conteúdos artísticos no âmbito do projecto “Promoção Turística e Eventos Culturais – Algarve Central” para os anos 2020 e 2021, para cinco dos Municípios que compõem a rede do Algarve Central, os quais integram um agrupamento de entidades adjudicantes liderado pelo Município de Loulé e que integra também os Municípios de Albufeira, Faro, Olhão e Tavira, conforme se descreve



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature, the number '3', and the name 'Artur'.

pormenorizadamente no caderno de encargos e na proposta do prestador de serviços que se dá por inteiramente reproduzida. -----

**TERCEIRA:** O contrato mantém-se em vigor desde a sua assinatura até dezembro de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;-----

**QUARTA:** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável no caderno de encargos decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:-----

- a) Prestar o serviço, objeto do contrato, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente caderno de encargos;-----
- b) Cumprir os requisitos legais em vigor e garantia da qualidade do serviço por si prestado;-----
- c) Responsabilizar por todos os danos causados aos Municípios relativos à prestação do serviço objeto do presente contrato e que resultem da ação ou omissão do(s) seu(s) profissional(ais);-----
- d) Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;-----
- e) Não alterar as condições de prestação do serviço fora dos casos previstos no presente contrato;-----
- f) Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é efetuada a prestação do serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;-----
- g) Comunicar à entidade adjudicante qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento dos bens ou prestação do serviço, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ  
Código Postal 8100

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'A', 'M', 'J', 'L', 'P', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z']*

h) São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. Caso a entidade adjudicante vier a ser demandada por ter infringido qualquer dos direitos acima mencionados, o adjudicatário indemnizá-la-á de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.-----

O adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

O prestador de serviços responsabiliza-se pela entrega atempada (com um mínimo de 3 meses) à entidade adjudicante de todo o material relevante para a eficaz divulgação e promoção dos eventos a realizar.-----

**QUINTA:** (Especificações técnicas dos serviços a adquirir).-----

A programação cultural em rede tem de ser inovadora e arrojada, privilegiando a circulação e complementaridade de eventos, estando incluídas todas as fases de programação/criação de conteúdos e produção (pré e pós-produção inclusive), garantindo assim a apresentação do projeto programado nas melhores condições para o público e visando a sua implementação nos cinco municípios que constituem a rede do Algarve Central: Albufeira, Faro, Loulé, Olhão e Tavira.-----

A programação contempla obrigatoriamente as áreas da Música, Dança, Performance e Artes Circenses, com ênfase no recurso às novas tecnologias audiovisuais e à interação das artes do palco com as artes visuais (fotografia, vídeo, desenho digital, videomapping, artes plásticas e outras), às linguagens artísticas interdisciplinares e aos formatos sem dimensão verbal (sem palavra), isto com o objetivo primacial de captação de público turístico nacional e estrangeiro.-----

Em cada um dos cinco municípios, para o período total dos dois anos, deverá ser realizado 1 (um) espetáculo de cariz internacional (a cargo de artistas/companhias sediados fora de Portugal, com reconhecido mérito artístico e com assinalável impacto junto do público) e 1 (um) espectáculo de cariz internacional a realizar num dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and the number '5'.

municípios participado por todos, em local a sugerir pelo programador. Em cada um dos cinco municípios, para o período de dois anos, deverá ser realizado 1 (um) espectáculo de cariz nacional (a cargo de artistas/companhias sediados em Portugal, com reconhecido mérito artístico e com assinalável impacto junto do público). Em cada um dos cinco municípios, no período total dos dois anos, deverá ser realizado 1 (um) espetáculo de envolvimento da comunidade local e 8 (oito) ações (por município/total de 40 nos dois anos) de serviço educativo e de formação de públicos, as quais deverão ser realizadas obrigatoriamente em formato bilingue (português/inglês), conforme quadro *infra*);-----

<b>Espectáculos</b>	<b>Albufeira</b>	<b>Faro</b>	<b>Loulé</b>	<b>Olhão</b>	<b>Tavira</b>
Internacionais	1	1	1	1	1
Internacionais	1 (numa localidade participado por todos)				
Nacionais	1	1	1	1	1
Produção com a comunidade	1	1	1	1	1
Serviços Educativos e Formação de Públicos	8	8	8	8	8

<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>N.º total de eventos/apresentações</b>
5 espectáculos nacionais		<b>5</b>
1 espectáculo internacional		<b>1</b>
	5 espectáculos internacionais	<b>5</b>
	5 espectáculos comunitários	<b>5</b>
20 ações serviço educativo	20 ações serviço educativo	<b>40</b>

Sem prejuízo no disposto no número anterior, um mesmo espetáculo (de cariz internacional, nacional ou com envolvimento da comunidade) pode circular por mais de um município, isto atendendo às suas características artísticas, requisitos técnicos e estratégia específica de programação e difusão);-----

Os espectáculos propostos devem ser acordados com os Municípios tendo em conta as condições físicas e técnicas dos espaços previstos para a realização dos eventos, estando subjacente a obrigatoriedade do conhecimento prévio e aprovação dos mesmos por parte da entidade adjudicatária.-----

Os serviços objeto do contrato compreendem os seguintes trabalhos:-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

*[Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and the name 'A. Rebelo']*

- Direção artística, que inclui as seguintes tarefas: -----  
Conceção da estratégia de intervenção;-----  
Criação de conteúdos e programação de eventos tendo em conta o indicado no presente contrato;-----  
Contactos com os artistas a envolver e com as estruturas de acolhimento das ações;-----  
Todas as deslocações necessárias à boa execução da proposta.-----
- Produção, que inclui as seguintes tarefas: -----  
Acompanhamento da direção artística com desempenho de funções de secretariado;-----  
Elaboração das minutas dos contratos e acompanhamento no terreno da sua execução;-----  
Propor a contratação de serviços necessários à realização das ações;-----  
Propor a locação dos equipamentos necessários para a realização das ações;-----  
Receção e acompanhamento dos artistas e companhias no terreno;-----  
Coordenação geral e articulação entre os vários municípios e equipamentos culturais com vista à realização das ações programadas;-----  
Organização de todos os aspetos logísticos e técnicos em articulação com os parceiros da rede.-----

**SEXTA:** O adjudicatário obriga-se a realizar e acompanhar os eventos/apresentações de acordo com as especificações técnicas estabelecidas na Cláusula 5.<sup>a</sup>.-----

**SÉTIMA:** O plano de pagamento será realizado em duas modalidades:-----  
Relativamente à direção artística (programação e produção), será efetuado faseadamente ao longo de dois anos, cabendo a cada município a seguinte distribuição anual: € 6.000,00 (seis mil euros), perfazendo assim um total anual na quantia máxima de € 30.000,00 (trinta mil euros). Todos os valores anteriormente referidos são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e serão definidos na mesma proporção relativamente à proposta adjudicada.-----

No que concerne aos conteúdos artísticos e sua implementação no terreno, o pagamento será feito em função da exata calendarização dos eventos e dos respetivos





**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*

custos associados à sua preparação e realização, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.-----

A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção por cada um dos municípios das respetivas faturas.-----

Em caso de discordância por parte do Município quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nota de crédito correspondente ou nova fatura corrigida.-----

Desde que devidamente emitidas e observado o disposto acima referido, as faturas são pagas através de emissão e envio de cheque ou por transferência bancária, conforme decisão do Município.-----

Cada um dos Municípios é individualmente responsável perante o adjudicatário pelo pagamento dos serviços que lhe forem efetivamente prestados no âmbito deste contrato, independentemente de eventuais dívidas de outros membros do agrupamento de entidades adjudicantes, não se aplicando em qualquer situação o regime de responsabilidade solidária.-----

Município de Albufeira	€ 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros)
Município de Faro	€ 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros)
Município de Loulé	€ 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros)
Município de Olhão	€ 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros)
Município de Tavira	€ 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros)

**OITAVA:** Nos termos do art.º 88 do CCP, foi apresentada a caução de **5% (cinco por cento)** no valor de **16.000,00€ (dezasseis mil euros)**, através da **Garantia Bancária N.º GAR/20300270**, emitida pelo Banco BPI, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284 - Porto, datada de 07 de Fevereiro de 2020;-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large scribble and the number '8'.

**NONA:** A subcontratação pelo fornecedor e a cessão de posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

**DÉCIMA:** O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa aos Municípios, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força de lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.---  
A violação do dever de sigilo sobre o plano de segurança ou das regras de segurança constitui infração disciplinar grave, independentemente da responsabilidade civil ou criminal pelas consequências da sua divulgação não autorizada.-----

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, os Municípios podem exigir ao fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, (até ao limite de 20% do preço contratual, nos termos do artigo 329.º do CCP) de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:-----

- a) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica ou de assistência, até 10% do valor contratual;-----
- b) Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, os Municípios podem exigir-lhe uma pena pecuniária até 10 % do valor contratual;-----
- c) Na determinação da gravidade do incumprimento, os Municípios têm em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento;-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "AFFIC" written vertically.

- d) Os Municípios podem compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente clausulado;-----
- e) As penas pecuniárias previstas no presente Cláusula não obstam a que os Municípios exijam uma indemnização pelo seu dano excedente.-----

**DÉCIMA SEGUNDA:** Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar;-----

Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos acima referidos, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas;-----

Não constituem motivos de força maior os previstos no ponto 3 da cláusula 13.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos;-----

A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.----

**DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem;-----

**DÉCIMA QUARTA:** É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura através de contrato de seguro de acidentes de trabalho do respetivo pessoal e responsabilidade civil.-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

*Handwritten notes and signatures in blue ink:*  
A  
10  
FUC  
A  
J

Os Municípios podem, sempre que entenderem conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro e respetivos pagamentos referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.-----

**DÉCIMA QUINTA:** De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, os gestores designados com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato são: -----

Município de Albufeira: Ana Araújo-----

Município de Faro: Bruno Inácio-----

Município de Loulé: Dália Paulo-----

Município de Olhão: Carlos Campaniço-----

Município de Tavira: José Geraldo Nascimento Barradas-----

**DÉCIMA SEXTA:** Que, nos casos omissos ao presente contrato, ou aos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor e supletivamente o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.-----

Que este contrato foi precedido de minuta, aprovada por deliberações camarárias de 4 de setembro de 2019 (Loulé), 16 de setembro de 2019 (Faro), 17 de dezembro de 2019 (Albufeira), de 4 de setembro de 2019 (Olhão) e 24 de setembro de 2019 (Tavira), e aceite pela representada do segundo outorgante.-----

Do presente contrato fazem parte:-----

- Programa de Procedimento;-----
- Caderno de Encargos;-----
- Proposta do adjudicatário;-----
- Deliberações de câmara e Informações técnicas.-----
- Garantia Bancária.-----

E, que ambos os outorgantes aceitem este contrato nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes. -----

**OS PRIMEIROS OUTORGANTES,**

*Handwritten signatures in blue ink:*  
[Signature 1]  
[Signature 2]  
[Signature 3]



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ  
Código Postal 8100

**OS SEGUNDOS OUTORGANTES,**  
REVITALIZAÇÃO MUNICIPAL  
Rua 5 de Outubro, 20  
7920-368 VILA NOVA DA BARONIA

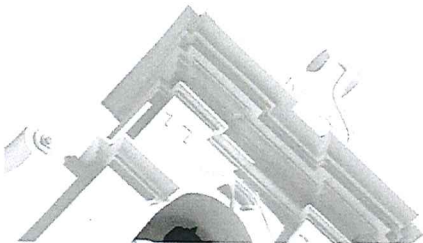
*Amanda*  
PERIÓDIC TABLE OF EVENTS, LDA  
NIF: 51432353

O OFICIAL PÚBLICO DOS CONTRATOS,

*Fátima Ricardo Correia Pinto Guerreiro*

11

*A*  
*[Handwritten signatures and initials]*

**Proposta n.º 332/ 2022/CM****Processo n.º 2022/850.10.600/98**

**Assunto:** Apoio financeiro - Centro Social de Santo Estevão | Elaboração das Especialidades Técnicas para Projeto de ERPI - Candidatura ao PRR

**Considerando:**

- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº.75/2013, de 12 de setembro;
- O Centro Social de Santo Estevão é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que desenvolve as respostas integradas de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, visando o apoio social à população idosa, asseverando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos e a sua reintegração na rede primária;
- Que a entidade submeteu candidatura ao Programa de Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamentos e Respostas Sociais, visando a construção de nova resposta social “Estrutura Residencial para Idosos”, com a capacidade para 36 utentes, de forma complementar às respostas sociais já existentes;
- Que no âmbito do PRR é solicitado o cumprimento de requisitos para melhor análise e viabilidade do projeto, sendo neste contexto a necessidade da entidade executar as Especialidades Técnicas para o Projeto em apreço;
- Que o Centro Social de Santo Estevão solicitou a devida orçamentação, centrando-se esta em 31.540,00€, sem IVA incluído;
- O pedido de apoio apresentado pelo Centro Social de Santo Estevão, com registo de entrada n.º 32902/2022, bem como a informação n.º 10472/2022 e parecer constante no processo n.º 2022/850.10.600/98.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social de Santo Estevão, no valor de 31.540,00€ (trinta e um mil quinhentos e quarenta euros) com vista a apoiar a realização das Especialidades Técnicas para o Projeto em apreço, alvo de candidatura ao PRR, a que corresponde o número de compromisso sequencial de 30498/2022, ficando o pagamento condicionado à apresentação da despesa.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled '2' and the name 'Jus']*

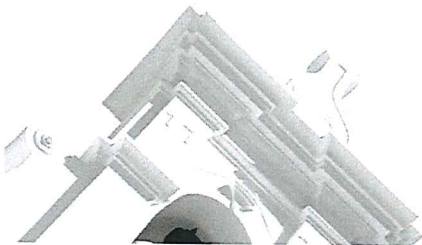
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

*[Handwritten signature of Ana Paula Martins in blue ink]*

Ana Paula Martins


**Proposta n.º 333/ 2022/CM**
**Processo n.º 2022/650.10.500/10**

**Assunto:** Atribuição de apoio financeiro para aquisição de toldos – Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira “O Pontão”.

**Considerando:**

- Que a Associação de Solidariedade Social “O Pontão” é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, uma Instituição Particular de Solidariedade Social que atua na freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira, detendo valências de Creche, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário;
- Que a instituição tem como principal missão, o acolhimento intergeracional, promovendo na sua estrutura, o acompanhamento e prestação de apoios diversos a pessoas idosas, bem como a guarda de crianças na sua valência de Creche;
- Que o equipamento evidencia necessidade de proteção dos espaços exteriores (sombrias), onde permanecem as crianças e os idosos algumas horas do dia, através da colocação de dois toldos de dimensão abrangente e duradoura;
- A solicitação efetuada pela Entidade para o efeito, patente no documento com o registo de entrada n.º 23582/2022, bem como Informação n.º 10415/2022 e parecer constante do processo n.º 2022/650.10.500/10;
- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 6.280,00 € (seis mil, duzentos e oitenta euros), à Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira “O Pontão”, a que corresponde o número sequencial de compromisso 30476/2022, para apoio na melhoria das condições exteriores das suas instalações.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



**Proposta n.º 334/ 2022/CM****Processo n.º 2022/850.10.600/104****Assunto:** Atribuição de Apoio à Freguesia de Santa Luzia para Reparação/Conservação dos Estabelecimentos de Educação**Considerando que:**

- Os edifícios escolares localizados na freguesia de Santa Luzia necessitam de intervenção geral que inclua a execução das obras de reparação e conservação necessárias à correção das más condições de salubridade e melhoria do respetivo arranjo estético;
- A execução desses trabalhos assumem caráter urgente, urgência que não é compatível com a lista de trabalhos pendentes para contratação e execução por esta autarquia;
- No acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos celebrado em 21 de janeiro de 2021 entre o Município de Tavira e a Freguesia de Santa Luzia apenas se transfere para aquela autarquia a competência para a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, tendo sido afeta, para o efeito, a verba única anual de €6.181,68;
- Os trabalhos necessários para atribuir às escolas do ensino básico de Santa Luzia as condições de salubridade e arranjo técnico adequadas extravasam o âmbito do acordo supra referido e totalizam um valor de €16.560,00, a distribuir, conforme orçamentos anexos, da seguinte forma:
  - a) Escola Primária do Ensino Básico N.º1 - € 8.760,00
  - b) Escola Primária do Ensino Básico N.º2 - € 7.800,00
- Os orçamentos apresentados foram analisados pelos competentes serviços municipais tendo sido considerado que os trabalhos propostos são os adequados e os custos apresentados vão de encontro com os preços praticados atualmente no mercado;
- A Freguesia de Santa Luzia se disponibilizou para efetuar as diligências necessárias à concretização desses trabalhos com a maior brevidade possível, devendo, para o efeito, o Município suportar os custos inerentes;
- Que compete à Câmara Municipal assegurar a recuperação do património urbanístico do município, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, em conformidade com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

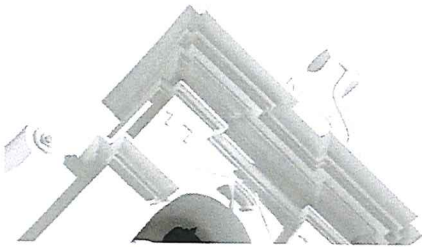
1. Submeter à Assembleia Municipal a atribuição à Freguesia de Santa Luzia do apoio financeiro no valor de €16.560,00 (dezasseis mil quinhentos e sessenta euros) para execução das obras de reparação e conservação das escolas do ensino básico da freguesia, nos termos das disposições legais supra referidas.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MP.' and 'Jis'.

**Proposta n.º 335/ 2022/CM**

**Processo n.º 2022/750.20.600/34**

**Assunto:** Atribuição de apoio à atividade da Associação Oficina Ciência Viva de Tavira 2022

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O pedido de apoio apresentado pela Associação Oficina Ciência Viva de Tavira (CCVT), documento com registo de entrada n.º 34950, de 23 de agosto de 2022, bem como os despachos subsequentes proferidos e contantes no processo 2022/750.20.600/34;
- A relevância das iniciativas desenvolvidas pela Associação ao longo dos anos nas áreas da educação ambiental, ciência e tecnologia, considerando-se o trabalho desenvolvido uma mais-valia para a comunidade educativa, desde o pré-escolar até ao 12.ºano;

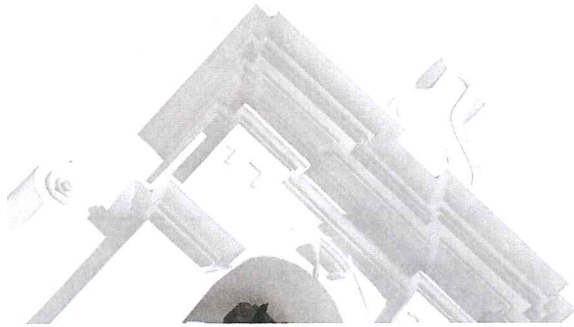
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar, atendendo ao valor pedagógico dos projetos desenvolvidos e ao orçamento apresentado pela Associação Oficina Ciência Viva de Tavira, a atribuição de um apoio financeiro no montante de 112.555,00 € (cento e doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso 30485/2022.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 13 de outubro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



município  
**tavira**

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large '3' and several illegible signatures.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**  
(Mandato 2021-2025)

**ATA EM MINUTA**

**N.º 26/2022**

**Reunião Ordinária Pública, de 18 de outubro de 2022**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidência**

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

**Vereadores**

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

LUÍS FILIPE ROSADO VICENTE BEATO

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

CARLOS ALBERTO PIRES RODRIGUES

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

**Faltas justificadas:**

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

**Faltas Injustificadas:**

**Deliberações tomadas:**

**PROPOSTA N.º 318/ 2022/CM - 09-EMP/18 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE TAVIRA - APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 09-Emp/18 - Obras de Conservação nas Piscinas Municipais de Tavira - Aprovação da Revisão de Preços Definitiva.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 319/ 2022/CM - APOIO EM ESPÉCIE - ASSOCIAÇÃO EM CONTATO TAVIRA |ENCERRAMENTO MÊS SÉNIOR - MATINÉ MUSICAL -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoio em espécie - Associação em Contato Tavira |Encerramento Mês Sénior - Matiné Musical.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 320/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA-1 DO RMAAD (APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA) - SOCIEDADE COLUMBÓFILA TAVIRENSE -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do Subprograma-1 do RMAAD (Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva) - Sociedade Columbófila Tavirense. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 321/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA-1 DO RMAAD (APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA) - GRUPO COLUMBÓFILO CABANENSE -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do Subprograma-1 do RMAAD (Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva) - Grupo Columbófilo Cabanense. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 322/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA-1 DO RMAAD (APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA) - SOCIEDADE COLUMBÓFILA DA CASA DO POVO DE SANTA CATARINA DA FONTE DO BISPO-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio no âmbito do Subprograma-1 do RMAAD (Apoio à promoção e desenvolvimento da prática desportiva) - Sociedade Columbófila da Casa do Povo de Santa Catarina da Fonte do Bispo. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º 323/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PLANO DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA DO CONCELHO DE TAVIRA - TODOS EM MOVIMENTO CLUBE VELA TAVIRA**

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio - Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - Clube Vela Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 324/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PLANO DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA DO CONCELHO DE TAVIRA - TODOS EM MOVIMENTO - CLUBE BIKE TEAM TAVIRA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio - Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - Clube Bike Team Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 325/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PLANO DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA DO CONCELHO DE TAVIRA - TODOS EM MOVIMENTO - TAVIRA NATAÇÃO CLUBE**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - Tavira Natação Clube.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 326/ 2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PLANO DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA DO CONCELHO DE TAVIRA - TODOS EM MOVIMENTO - CASA DO POVO SANTO ESTEVÃO**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - Casa do Povo Santo Estevão.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 327/2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO - PLANO DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA DO CONCELHO DE TAVIRA - TODOS EM MOVIMENTO - RIA - AQUA CLUBE TAVIRA**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio - Plano de Promoção da Atividade Física do Concelho de Tavira - Todos em Movimento - RIA - Aqua Clube Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 328/2022/CM - ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Alteração à tabela de preços.---

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 329/2022/CM - EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE CACHOPO (3-EMP/22) - MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Empreitada para construção de Centro de Meios Aéreos de Cachopo (3-Emp/22) - Minuta de adenda ao contrato. -----

--- Após apreciação da referida proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor da Presidente, dos Vereadores Eurico Palma, Sónia Pires, Narciso Barradas e três abstenções dos Vereadores Dinis Faisca, Luís Filipe Beato e Carlos Rodrigues.-----

**PROPOSTA N.º 330/2022/CM - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAVIRA E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE, I.P. -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Protocolo de Cooperação entre o Município de Tavira e a Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar a proposta.-----

**PROPOSTA N.º 331/2022/CM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE DIREÇÃO, PRODUÇÃO E CONTEÚDOS ARTÍSTICOS, NO ÂMBITO DO PROJETO PROMOÇÃO TURÍSTICA E EVENTOS CULTURAIS - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO NO ÂMBITO DO CONTRATO 107/2020-----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Prestação de serviços especializados nas áreas de Direção, Produção e Conteúdos artísticos, no âmbito do projeto Promoção Turística e Eventos Culturais - Libertação de caução no âmbito do contrato 107/2020. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 332/2022/CM - APOIO FINANCEIRO - CENTRO SOCIAL DE SANTO ESTEVÃO | ELABORAÇÃO DAS ESPECIALIDADES TÉCNICAS PARA PROJETO DE ERPI - CANDIDATURA AO PRR -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Apoio financeiro - Centro Social de Santo Estevão | Elaboração das Especialidades Técnicas para Projeto de ERPI - Candidatura ao PRR.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 333/2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE TOLDOS - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DA CONCEIÇÃO DE TAVIRA "O PONTÃO" -----**

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio financeiro para aquisição de toldos - Associação de Solidariedade Social da Conceição de Tavira "O Pontão". -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 334/2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FREGUESIA DE SANTA LUZIA PARA REPARAÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de Apoio à Freguesia de Santa Luzia para Reparação/Conservação dos Estabelecimentos de Educação.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º 335/2022/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO OFICINA CIÊNCIA VIVA DE TAVIRA 2022**-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Atribuição de apoio à atividade da Associação Oficina Ciência Viva de Tavira 2022.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e demais membros do órgão do executivo.-----

A Presidente,



(Ana Paula Fernandes Martins)

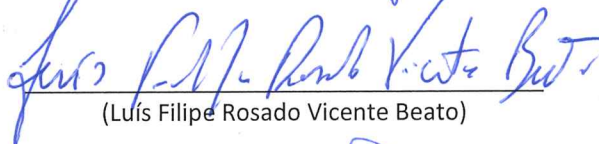
Os Vereadores,



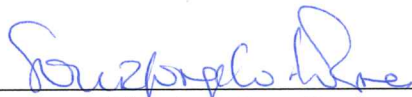
(Dinis Manuel da Palma Faísca)



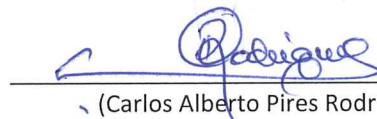
(Eurico Manuel Domingos da Palma)



(Luís Filipe Rosado Vicente Beato)



(Sónia Jorge Costa Pires)



(Carlos Alberto Pires Rodrigues)



83  
[Handwritten signature]

Ⓟ

Jus

88

ns.

[Handwritten signature]

(Narciso dos Reis Martins Barradas)

## Sessão de Câmara

### Água

Bom dia

Como cidadão, por cidadania, estou preocupado com a perçetiva da falta de água nas torneiras num futuro próximo, por isso gostava de saber o que está a ser feito a nível concelhio para mitigar o problema.

Apesar de a Mãe Natureza nos alertar há décadas que esta situação ia acontecer no País, os nossos Governantes veem mantendo um silencio preocupante, como se o problema pudesse indefinidamente empurrado para o próximo Executivo.

Não faz sentido, ontem já era tarde.

Também não entendo porque os Autarcas do Algarve não se juntam, ( não sei se não ) para encontrar soluções e pressionar o Governo.

Gilberto Ferreira  
112276466

18-10-2022  
Tavira-Paços do Concelho

*[Handwritten marks and signatures in blue ink on the right margin]*